



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3578 – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO	1
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	42

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	43
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	44
DIRETORIA GERAL.....	47
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	52

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0000101-33.2015.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: WELTON LEAO DA SILVA

Advogado: Defensoria Publica

Requerida: RAIMUNDA NETA PIMENTEL

Advogado: Nihil

Intimação da requerida: “**SENTENÇA** O processo teve seu tramite regular, quando no evento 11 as entabularam acordo, restando a homologação do mesmo. É o sucinto relato. Decido. Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 11), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retifique-se o nome da requerida. P.R.I. Alvorada, datada e assinada pelo sistema e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito**”.

Processo n. 0000090-04.2015.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: ALMIR FASSINA & CIA LTDA

Advogado: Dr. Silveirinha Fagundes da Silva – OAB/TO 5360

Requerido: WALQUENIA BARROS RIBEIRO

Advogado: Nihil

Intimação da requerida: “**SENTENÇA** O processo tramitava regularmente quando no evento 11, as partes se compuseram, requerendo sua homologação. É o sucinto relato. Decido. Observa-se do acordo apresentando, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo

que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** o acordo (evento 11), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**".

Processo n. 0000088-34.2015.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: ALMIR FASSINA & CIA LTDA

Advogado: Dr. Silveirinha Fagundes da Silva – OAB/TO 5360

Requerido: KATIA REGINA CAETANO SIMOES

Advogado: Nihil

Intimação da requerida: "**SENTENÇA** O processo tramitava regularmente quando no evento 13, as partes se compuseram, requerendo sua homologação. **É o sucinto relato. Decido.** Observa-se do acordo apresentando, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** o acordo (evento 13), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**".

Processo n. 0000085-79.2015.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: ALMIR FASSINA & CIA LTDA

Advogado: Dr. Silveirinha Fagundes da Silva – OAB/TO 5360

Requerido: FERNANDO FRANCISCO DOS REIS

Advogado: Nihil

Intimação do requerido: "**SENTENÇA** O processo teve seu tramite regular, quando no evento 11 as entabularam acordo, restando a homologação do mesmo. **É o sucinto relato. Decido.** Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 11), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, datada e assinada pelo sistema e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**".

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO PENAL Nº: 0000036-38.2015.827.2702

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: LUIZ CARLOS NUNES DOS SANTOS, LEANDRO CARDOSO DE SOUZA e JOSÉ FONSECA DE CAMPOS

ADVOGADO: Dr. WHELITTON RODRIGO NORGES – OAB/GO 34.576

INTIMAÇÃO: Intimo a defesa do acusado José Fonseca de Campos, na pessoa do advogado nominado, para apresentar resposta escrita (art. 396-A, § 2º, CPP), no feito supra.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

AUTOS: 5000053-88.2012.827.2703

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PAN S/A

ADV: NELSON PASCHOALOTTO TO4866A

REQUERIDO: JOSÉ LOPES DA COSTA

ADV: JOAQUINA ALVES COELHO TO4224

POSTO ISTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO INTERPOSTO PELO BANCO PANAMERICANO S.A. AO TEMPO EM QUE DETERMINO A REVISÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A REFERIDA INSTITUIÇÃO E A PESSOA DE JOSÉ LOPES DA COSTA. A FIM DE: i - EXCLUIR a aplicação da capitalização mensal, permitindo-se tão somente a capitalização anual dos juros; ii - LIMINTAR os juros compensatórios ao máximo de 23,33% (vinte e

três vírgula trinta e três por cento) ao ano; iii - AFASTAR a mora e sua conseqüência, do contrato em questão, em razão de que se demonstrou nos autos que estava sendo cobrado juros acima do limitados pela parte autora, assim como efetivando a capitalização sem previsão expressa no contrato. iv - DEFERIR a devolução do que for, eventualmente, apurado de pagamento acima do aqui deferido em favor da parte ré, pela parte autora, na forma simples, deixando de aplicar a dobra em razão de não se ter configurado nos autos a má-fé ; v - DETERMINAR a parte autora que exclua o nome da parte ré, do cadastro de inadimplentes, devendo ser intimada a parte autora pessoalmente, para o fazer no prazo de 10(dez) sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por descumprimento a cada um dos devedores, até o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), também por descumprimento a cada um dos devedores; vi - DEFERIR a assistência judiciária gratuita à parte ré, uma vez que requerida e devidamente instruído o processo com declaração de carência reconhecendo a responsabilidade civil e criminal pela falsidade da mesma. vii - CONDENAR a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15%(quinze por cento), sobre o valor da causa devidamente corrigida, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, combinado com o art. 11, §1º, da Lei ° 1.060/50. viii - EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. P.R.I ANANÁS-TO, 06 DE MAIO DE 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS .JUIZ DE DIREITO.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o acusado ANTONIO CAROLINO DURVAL, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de João Carolino Durval, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos Ação Penal nº 5000015-96.2000.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Ante o exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, com fundamento nos art. 107, IV, 109, III, ambos todos do CPB”. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os presentes autos, fazendo-se as anotações de estilo. P.R.I. Ananás-TO, 08 de maio de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 15 de maio de 2015. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Criminal digitou e subscreveu.

ARAGUACEMA **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. William Trigilio da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal esta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0000047-61.2015.827.2704, em desfavor de **TERESA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, pedagoga, natural de Juiz de Fora- MG, nascida aos 13/10/1969, RG 5.117.961-SSP/MG, inscrita no CPF: 830.814.456-04, filha de Lourenço da Costa e Neusa da Silva Costa, atualmente em local incerto e não sabido, e **MARCELO LOURENÇO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Juiz de Fora-MG, nascido aos 13/05/1970, portador do RG nº 6.271.485 SSP/MG, CPF nº 917.339.606-00, filho de Silvino de Almeida e Maria José Lourenço, atualmente em local incerto e não sabido, razão pela qual mandou o MM.Juiz expedir o presente edital, para que estes respondam à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento dos acusados e que ninguém alegue ignorância, mandou o MM.juiz expedir o presente edital, que será afixado a 2ª via no placar do edifício do fórum local para conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 14 dias do mês de maio de 2015. Eu _____ Francisca Maria de M.G.Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Fica o acusado intimado da Sentença proferida nos presentes autos

Proc. Nº: 5000465-79.2013.827.2704 -AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: VALDECI FERREIRA BISPO

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado: Defensoria Pública

Fica o acusado intimado da **SENTENÇA** contida nos autos (**Evento 30**) Visto, etc. Trata-se de queixa-crime movida por Maria Ferreira de Almeida, a fim de se apurar o suposto delito de esbulho possessório. No caso *sub examine*, a querelante não assinou em conjunto a petição inicial e, tampouco outorgou poderes especiais para o seu ajuizamento, razão pela qual determinou-se a sua intimação para sanar o aludido vício. Não obstante, a requerente não foi localizada para ser intimada (evento 13). O Ministério Público pugnou pelo reconhecimento da perempção, sendo extinta a punibilidade (evento 16). Instado a se manifestar, o ilustre Defensor Público pleiteou pela extinção da punibilidade do querelado, em razão da não localização da Sra. Maria (evento 28). **Eis o relato do necessário. DECIDO.** Como é cediço, nos termos do artigo 60, inciso I, do Código de Processo Penal, a perempção ocorre quando "o querelante deixar de promover o andamento do processo durante 30 (trinta) dias seguidos". *In casu*, a querelante deixou de cumprir a determinação constante do dispositivo supracitado, em que pese a determinação de sua intimação, para regularizar a exordial, não foi localizada no endereço fornecido neste expediente. Ante o exposto, sem necessidade de outras considerações, reconheço a ocorrência da perempção e, por via de consequência, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Valdir Ferreira Bispo**, à luz do artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Publique-se. Intimem-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, archive-se o processo, observadas as cautelas de praxe e as anotações de estilo. Araguacema, data certificada pelo sistema. **William Trigilio da Silva Juiz de Direito**

ARAGUAINA

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 40 DIAS. O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **USUCAPIÃO ESPECIAL CONSTITUCIONAL** sob nº **0015819-92.2014.827.2706**, tendo como requerente **LUIZA MONTEIRO DE OLIVEIRA** em desfavor dos requeridos **CREUZA ALVES LUIZ**, onde os requerentes visam a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: **LOTE N.º 09, da Quadra D, situado à Rua Vereador Raimundo Falcão Coelho, integrante do Loteamento "CHÁCARA RT-22", nesta cidade, com área de 241,33m² (duzentos e quarenta e um metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), sendo pela Rua Vereador Raimundo Falcão Coelho, 6.20 metros de frente; pela linha do fundo 6,33 metros, limitando com o lote n.º (06); pela lateral direita 38.95 metros, limitando com o lote n.º (09-A); e, pela lateral esquerda 38.64 metros, limitando com o lote n.º (08), por este meio CITA-SE os TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em (15) quinze dias, querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 14 dias do mês de maio do ano de 2015. Eu _____, Auxiliar de Judiciário, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA. Juiz de Direito.****

EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS

PRAZO DE 40 DIAS -(Assistência Judiciária)

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA** sob nº **0005573-03.2015.827.2706**, tendo como requerentes **LUZIA MARIA DE JESUS FERREIRA** e **JOSÉ FERREIRA DE SOUZA FILHO**, em desfavor da requerida **EDITE CAROLINDA DA CONCEIÇÃO**, onde os requerentes visam a regularização do domínio do imóvel que possui as seguintes características: " **Lote 316, da Quadra 42.03.44.81, situado na Avenida Pedro I, Setor Aeroviário, Araguaína-TO, com área de 363 m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados)Matricula nº 11.468 CRI de Araguaína-TO**", por este meio **CITA-SE os TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS**, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **quinze dias**, querendo, oferecer contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com r. despacho a seguir transcrito: " **Defiro a gratuidade da justiça. Cite-se a parte requerida e os confinantes por mandado, e os terceiros eventuais interessados, por meio de edital com prazo de 40 (quarenta) dias, para, em 15 (quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de serem tido como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Intimem-se a União, o Estado e o Município de Araguaína, para que manifestem interesse na causa. Após respostas, vista ao Ministério Público para manifestação, tudo nos termos do art. 942 e ss., do Código de Processo Civil. Cumpra-se.**" Em **08/05/2015(Ass) Alvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze. Eu, _____, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA – Juiz de Direito**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS (PRAZO 40 DIAS) (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA) O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ S A B E R** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** sob nº **0001596-03.2015.827.2706**, tendo como requerente **DANILLO DA SILVA QUEIROZ**, em desfavor do requerido **FIRMA BERTOLDO PARANAGUÁ E OUTROS**, onde o requerente visa a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: “**Um imóvel em área urbana localizado na Avenida Tiradentes, Qd. 02, Lote 02, integrante do Loteamento Bairro Eldorado, nesta urbe, com área de 240,00 m², sem benfeitorias, sendo 12,00 m de frente para a Av. Tiradentes; 12,00m e fundo; 20,00m pela lateral direita; e 20,00m pela lateral esquerda**”. por este meio **CITA-SE** os **TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS** por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **15 (quinze dias)**, querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de Conformidade com o r. despacho do MM. Juiz a seguir transcrito: “DEFIRO A GRATUIDADE DA JUSTÇA. Deverá substituído o pólo passivo da presente ação, incluindo a Firma Bertolo Nogueira Paranagá, e o representante legal era o Senhor Bertoldo Nogueira. Ao consultar a Rede Infoseg, informa estar situação cadastral suspensa, dando indícios que o mesmo já é falecido. A Firma Bertolo Nogueira Paranagá, encontra-se extinta, com baixa na sua situação cadastral, sendo assim, deverá ser citada através do seu representante legal. Sendo assim, deverá a Escrivania incluir no pólo passivo a **FIRMA BERTOLDO NOGUEIRA PARANAGÁ, BERTOLDO NOGUEIRA, CARLOS ALEXANDRE PARANAGÁ (369.682-851-34) e EDA SILVA PARANAGÁ (CPF Nº387.150.151-49)** A inclusão do Senhor Bertoldo no pólo passivo, deve-se ao fato que não há prova concreta de seu falecimento. Cite-se o requerido Carlos Alexandre por mandado, no seguinte endereço **RUA 09 Nº 31 VILA ALIANÇA, NESTA CIDADE** Citem-se os requeridos Firma Bertoldo Nogueira, Bertoldo Nogueira e Eda Silva Parangá, por mandado no seguinte endereço: **RUA L 22 VL ALIANÇA, NESTA**. Cite-se os terceiros eventuais interessados, por meio de edital com prazo de 40 (quarenta) dias, para, em 15 (quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de serem tido como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Intimem-se a União, o Estado e o Município de Araguaína, para que manifestem interesse na causa Após respostas, vista ao Ministério Público para manifestação, tudo nos termos do art. 942 e ss., do Código de Processo Civil. Intime-se o autor para esclarecer qual a relação (legitimidade) dos Senhores Castilio de Medeiros Neto e Márcio Soares Burgo com o presente feito. Prazo 10 dias”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2015. Eu, Rosilmar Alves dos Santos, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Alvaro Nascimento Cunha. Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0009.9119-6/0.****AÇÃO: INVENTÁRIO.****REQUERENTE: MARIA DE LOURDES CARDOSO FIGUEREDO E OUTRA.****ADVOGADO: DR. ANDREY DE SOUZA PEREIRA - OAB/TO Nº. 4275.****REQUERIDO: ESPÓLIO DE JORGE ALVES FIGUEREDO.****INTERESSADO: BANCO DA AMAZÔNIA.****PROCURADOR(INTIMANDO): DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO. 1334-A.****DESPACHO (FL. 67): “Defiro o desarquivamento dos autos apenas para extração de cópias. Após, retornem ao arquivo. Araguaína-TO., 14 de maio de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz substituto.”****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O **Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**, MM. Juiz de Substituto, respondendo pela da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **INTERDIÇÃO, Processo nº 0000836-54.2015.827.2706**, requerida por **FRANCISCO MARIANO DE LIMA** em face de **JOAQUIM MARIANO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, natural de Serra do salitre – CE., nascido em 05 de fevereiro de 1945, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1.378.174-SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 706.593.881-62, filho de Mariano José de Lima e Balbina Maria da Conceição, com Certidão de Nascimento lavrada às fls. 23, sob o nº 50 do lv. A-07, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Salitre – CE., portador de Surto Psiquiátrico esporádico em Isolamento domiciliar, tendo sido nomeado como seu Curador o requerente **Sr. FRANCISCO MARIANO DE LIMA**, brasileiro, solteira, lavrador, portador do Registro Geral nº 1.211.955 2ª via, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 327.272.324-20, residente e domiciliada na Avenida Goiânia, Quadra 12, Lote 09, nº 102, Setor São Miguel, Araguaína – TO., tendo o MM. Juiz, no evento 16, proferido sentença que decretou a interdição, cuja parte dispositiva segue transcrita: “POSTO ISTO, decreto a Interdição de **JOAQUIM MARIANO DE LIMA**, declarando absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 3º, II, DO Código de

Processo Civil e do artigo 1768 II, do código Civil, sob compromisso, a ser prestado em 05(cinco) dias, (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser o Curador nomeado do interditando e pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína/TO, 10 de fevereiro de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto.”

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 DIAS

Autos: n.º 0005209-65.2014.827.2706

Denunciados: Herlan Fhabrício Xavier

Vítima: Cristina de Paula Lopes Cardoso

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora Cristina de Paula Lopes Cardoso, natural de Ananás/TO, solteira, estudante, filha de Francisco da Chagas Cardoso e de Teresinha Lopes Cardoso, nascida aos 23/06/1985 da r. decisão no evento 3 proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor Herlan Fhabrício Xavier, como incurso nas sanções do artigo artigo 129, § 9º, e art. 148, § 2º, c/c art. 69 e 61, alíneas “a” e “f”, ambos do Código Penal. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 15 de maio de 2015. Eu, _____ (Celia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 0002651-86.2015.827.2706

Denunciado: A. DE S. G.

Vítima: A. M. T. DE A.

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o requerido: A. DE S. G., brasileiro, açougueiro, natural de Araguaína/TO, filho de Francisco Gomes da Silva, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 2012.0002.3664-5, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito 4 Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA e imposição de multa, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Caso a requerente tenha interesse em renunciar à representação ofertada ou não queira mais as medidas protetivas de urgência, deverá comunicar ao seu advogado ou comparecer à defensoria pública (caso não tenha condições de contratar advogado). O Sr. Oficial de Justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua intimação, se tem condições de constituir advogado. Caso a mesma informe que não tem capacidade financeira, deverá o Sr. Oficial certificar, orientando-a no sentido de procurar a Defensoria Pública, na pessoa da Drª. Larissa Pultrini Pereira de Oliveira, ficando esta desde já nomeada para patrocinar os interesses da vítima. Intime-se o requerido para cumprir IMEDIATAMENTE a presente decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802 do CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (ART. 285 E 319 DO CPC). Caso o Requerido não tenha condições de constituir advogado, deverá procurar a Defensoria Pública. Transcorrido o prazo para contestação não havendo manifestação do Requerido, o que deverá ser certificado, os autos deverão ser conclusos (itens 15.4.8 e 15.4.8.1. do Manual de Rotina de Procedimentos Penais, elaborado pela Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Tocantins). Notifique-se a vítima para manter seu endereço atualizado nos autos, sob pena de

extinção das medidas por falta de interesse. Servirá a presente decisão de mandado, sendo entregue uma cópia ao suposto agressor e à vítima. Faculto ao Senhor Oficial de Justiça diligenciar com as prerrogativas do art. 172, § 2º, do CPC. Nomeio o Senhor RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA como curador especial da vítima. Cientifique-se o **Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006)**. **Cumpra-se. Araguaína-TO, 26 de fevereiro de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito 5 Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 15 de maio de 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito**

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

OBRIGAÇÃO DE FAZER, nº 0006756-09.2015.827.2706

Requerente: C. E. V. DE S.

Requerido: Estado do Tocantins.

ADVOGADO: Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB- 6720412,

INTIMAÇÃO DA DECISÃO 04: “Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados, **CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS**, no prazo de 24 horas, **PROVIDENCIE A TRANSFERÊNCIA de CAIO ENRRIQUE VIEIRA DE SOUSA**, via UTI aérea, para que seja efetuada a cirurgia cardíaca neonatal, na rede pública ou privada, viabilizando-se o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), com direito acompanhante, sob pena de multa diária no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia. Intimem-se. **Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de maio de 2015.**

CEPEMA

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº: **2009.0011.1942-1 /0** – Execução Penal

Advogado: Salatiel Moreira Melo

Reeducando: Vanderluz Gomes da Silva

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5014120-49.2012.827.2706** . Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2007.0002.5774-3 /0** – Execução Penal

Advogado: Salatiel Moreira Melo

Reeducando: Vanderluz Gomes da Silva

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5014119-64.2012.827.2706** . Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2007.0002.6712-9 /0** – Execução Penal

Advogado: Salatiel Moreira Melo

Reeducando: Vanderluz Gomes da Silva

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5014116-12.2012.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL **EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da ação de RECLAMAÇÃO, Processo nº 5000148-77.2010.827.2707, que tem como Exequente: JOANA COSTA DE SOUSA JOANA COSTA DE SOUSA, brasileira, lavradora, portadora do RG no 926.047-SSP/GO e inscrito no CPF no 849113011-04, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, nº 1526, Nova Araguatins e Executados: MAYCON FREITAS BARROS, MAVRON FREITAS BARROS e MARLON FREITAS BARROS, ambos podendo ser encontrado na Loja Líder Construções, na Avenida Araguaia, próximo ao Pé de Caju, e, por este meio TORNA PÚBLICO que no dia 10/06/2015, às 14h00min, à porta principal do Edifício do Fórum local, sito Avenida Araguaia, Quadra 89 B- Lote 2- Centro, CEP – 77.950-000, Centro, nesta cidade, o Porteiro dos Auditórios levará em hasta pública o Pregão de Venda e Arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), os bens imóveis penhorados, nos autos supra caracterizados, a saber: 02 (dois) Lotes de Terra Urbano nsº 17 e 18, medindo 10,00mts de frente e fundo por 30,00mts de comprimento, com uma área de 300,00mts2 (trezentos metros quadrados), cada um, perfazendo um total de 600,00mts2 (seiscentos metros quadrados), a serem desmembrados da área maior de 9.000,00 mts2 (nove mil metros quadrados) do lote de terra urbano nº 04 (quatro) da quadra 04, situado à esquerda da estrada que dá acesso à IFTO, área essa localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: Lotes 17 e 18 sendo o segundo e terceiro da esquina pela lateral esquerda limitando com o lote nº 03, com Escritura Pública de Venda e Compra na forma que segue passada para o outorgado comprador MARLON FREITAS BARROS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI —RG no 687.437 SSP/TO e CPF (MF) no 977.527.621-72, residente e domiciliado à Avenida Araguaia nº 1.371, nesta cidade de Araguatins-TO., A área do imóvel foi havido conforme TÍTULO DEFINITIVO DE BEM IMÓVEL nº 2.425, expedido em 24-121.996, devidamente registrado no Livro nº 2-1—1, ffs. 160, sob o nº 1.2560, em 13-021.997, de Registro Geral, considerando que o terreno possui sua área plana, sem benfeitorias, localizada nesta cidade, livre de invasões e inundações, próximo ao asfalto na estrada que dá acesso a IFTO, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito Particular e cópia da Escritura Pública evento 1(ATO4). Não havendo licitante fica desde já designado o dia 25/06/2015, às 14h00min, no mesmo local, para o 2º praxeamento. Dos autos não houve Recurso. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. Pelo presente fica intimada a parte devedora da designação supra, caso não seja encontrada para a intimação pessoal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio do ano 2015. Eu, _____ (Ana Lúcia de Sousa), Escrivã Substituta, que digitei. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior -- Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos de Ação Penal nº 5000262-79.2011.827.2707

Denunciado: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA

Vítima: JOSÉ WILAMES DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimado da audiência: **RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, motorista, natural de Santo Antonio de Giribúes-PI, nascido aos 14/01/1949, filho de Joaquim Ferreira de Sousa e Enoca Ferreira de Sousa, residente na Rua Dom João VI, nº 843, nesta cidade. **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **17/09/2015, às 13:30 horas**, a fim de ser interrogado na forma da Lei, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (15/05/2015). Eu, ___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 0001828-46.2014.827.2707 – Busca e Apreensão.

Requerente: Alexandra Ferreira Barbosa

Advogado: Sidnei Caetano Moraes OAB/GO 28.245

Requerido: Valdirene Soares.

INTIMAÇÃO: Para a parte requerente manifestar interesse no feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Araguatins, 11 de setembro de 2014. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Autos nº 5000329-44.2011.827.2707**

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: W.E.S.M., representada por sua genitora Keliny Alves da Silva

Advogada: Defensora Pública

Executado: Rogério Aparecido Martins

FINALIDADE: INTIMAR a representante da exequente: **KELINY ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, lavradora, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, comparecer na Defensoria Pública e manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.** Nada mais. Ordenou o MM. Juiz que encerrasse este temo que depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (14/05/2015). Eu, Claudete Gouveia Leite, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Exoneração de Alimentos, processo eletrônico nº 0000617-38.2015.827.2707, Chave 643041985615, tendo como requerente ITAMAR PEREIRA MARTINS e requerido FELIPE RODRIGUES MARTINS, sendo o presente para CITAR o requerido: **FELIPE RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, solteiro, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (14/05/2015). Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei. José Carlos Tajra Reis Júnior. Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-3ª PUBLICAÇÃO**

Autos de Interdição nº0001468-14.2014.827.2707, tendo como partes: Maria Gonçalves de Carvalho e interditado: José Araújo de Mendonça. Sentença:(..) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOSÉ ARAÚJO DE MENDONÇA, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como curadora sua esposa MARIA GONÇALVES DE MENDONÇA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts.1184 e 1188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art.1.190, CPC), sendo que eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal, Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 19.08.2013.(a). Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins-TO.

ARRAIAS**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 5000020-27.2005.827.2709– AÇÃO PENAL**

Acusado: SILVIANO SIMÕES DE ALMEIDA

Advogado (a): DR LUIZ ROBERTO LOBO RODRIGUES– OAB/DF 22.239

DESPACHO: “Designo o dia 21 de julho de 2015, às 13h00min, para a realização da Audiência de Instrução e Julgamento. Ao cartório para as providências necessárias. AAX-TO, 14 de maio de 2015. Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado, Juiz de Direito da Vara Criminal.”

AXIXÁ**2ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Nº do Processo: 5000121-45.2011.827.2712****Ação: Adoção**

Advogado: Defensoria Pública

Requerente: Pedro Gonçalves de Sousa e Carmensilva Fernandes Feitosa de Sousa

Adotanda: Emanuele Mariane

CITAÇÃO – a citação a genitora do menor SATURNINA CARDOSO GOMES DA SILVA, brasileira, lavradora, residente em local incerto e não sabido, por edital, para no prazo de 15 (dez) dias (art. 158 do ECA), manifestar sobre o presente pleito. Axixá do Tocantins, 25 de maio de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.

COLINAS **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2009.0006.6146-0

AÇÃO: Previdenciária - Cumprimento de Sentença

Requerente: Alzerina Alves de Oliveira Lima.

Advogado: Antonio Rogerio Barros de Mello OAB/TO 4159.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Representante: Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – “Ficam as partes, via de seus representantes legais, INTIMADAS acerca da TRANSFORMAÇÃO dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5000358-47.2009.827.2713**, nos moldes do art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n. 7/2012. Ficam ainda, INTIMADOS, de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos termos do art. 2º da Lei 11.419/2006. **Colinas do Tocantins, 14 de maio de 2015. Geneci Sousa Bispo. Serv. Mun. Disp. 1ª Cível Mat. 353355”.**

AUTOS N. 2006.0001.3027-3

AÇÃO: Reintegração de Posse

Requerente: José Gilvan Mendes de Lima.

Advogado: Marcos Antonio de Sousa OAB/TO 834.

Requerido: Antonio de Sousa Barros.

Advogado: Josias Pereira da Silva OAB/TO 1677.

INTIMAÇÃO – “Ficam as partes, via de seus advogados INTIMADAS acerca da TRANSFORMAÇÃO dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5000142-91.2006.827.2713**, nos moldes do art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n. 7/2012. Ficam ainda, INTIMADOS, de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos termos do art. 2º da Lei 11.419/2006. **Colinas do Tocantins, 14 de maio de 2015. Geneci Sousa Bispo. Serv. Mun. Disp. 1ª Cível Mat. 353355”.**

CRISTALÂNDIA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 5000052-77.2006.827.2715 chave do proc. 683090450914

Ação: GUARDA

Requerente: ANTONIO ALVES DA COSTA E MARIA PEREIRA DA COSTA

Advogado: Zeno Vidal Santin- TO/OAB/279-B

Requerida: **CARLENE ALVES DA COSTA**

FINALIDADE: CITAR a Srª. CARLENE ALVES DA COSTA, brasileira, solteira, RG nº 295.602 da SSP/TO, encontram-se atualmente em lugar incerto e não sabido para querendo, oferecer resposta ao presente GUARDA, no prazo de (20) dias, devendo a publicação ocorrer no Diário da Justiça do Tocantins, ao menos duas vezes com intervalos de cinco dias entre a primeira e a segunda publicação (art. 232, IV e §2º do Código de Processo Civil). Concretizada a citação e transcorrido o prazo de 30 dias, contados da primeira publicação (art. 232, IV do CPC),. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 14(quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil quinze(2015). Eu, Izabel Lopes da Rocha Moreira Tec. Judiciário que o digitei. e Wellington Magalhães Juiz de Direito Titular - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no Fórum local, às _____ horas, na data de ____/____/2015. Eu, _____ Distribuidora Judicial.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0000837-09.2015.827.2716 que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Réu EVERSON PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, uninão estável, nascido aos 04/11/1992, natural de Dianópolis - TO, filho de Alberto Máximo da Silava e Valdeci Pinto Carvalho, como incurso no art. 157, párr. 2º, I, II e V, c.c artigo 163, Pár. Único, I, art. 288, todos do Código Penal e art. 15, da Lei 10.826/03. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1 - O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2 - Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citada para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 14 de maio de 2015. Eu, Fábio Gomes Bonfim, Escrivão Judicial, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito

Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **5001316-82.2013.827.2716** de **Interdição**, tendo como Requerente **MANOEL DIAS LIMA**, com referência à interdição de **TRAZIBO ALVES DE SOUSA**; e nos termos da sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 06/02/2015, foi decretada a interdição de **TRAZIBO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, maior, portador de deficiência mental, inscrito no RG nº 272.551 - SSP/TO e do CPF/MF nº 744.044.581-34, residente e domiciliado na Rua 17, Qd. 19, nº 185, Setor Nova Cidade, em Dianópolis-TO, e nomeado como **curador definitivo do Interditado, seu irmão MANOEL DIAS LIMA**, brasileiro, maior, capaz, uninão estável, portador da CI/RG nº 263.577 - SSP/TO, inscrito no CPF nº 776.541.611-15, residente e domiciliado na Rua 17, Qd. 19, nº 185, Setor Nova Cidade, em Dianópolis-TO, **para representá-lo na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC**. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 16 de abril de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Reintegração de Posse

Proc. 2010.0010.3850-6

Requerente: Ângelo de Oliveira Coutinho

Advogado: Dra. Sheila Cunha da Luz OAB/TO. 2142

Requerido: Lindolfo da Costa Sousa

Advogado: Não consta

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por

onde tramitarão exclusivamente sob o nº 500166-65.2010.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 14 de maio de 2015. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã

FORMOSO DO ARAGUAIA

Diretoria do Foro

PORTARIA n. 11/2015 - DF

O Magistrado Juiz Luciano Rostirolla, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de 2ª entrância de Formoso do Araguaia/TO, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do artigo 107, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10/1996 c/c o item 1.31 – Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça – Provimento 02/2011 – CGJUS/TO, e na forma da lei, etc.

Considerando o teor do Provimento n. 02/2011 – CGJUS/TO, que estabelece a obrigatoriedade da realização da Correição Geral Ordinária em todas as Comarcas do Estado do Tocantins no mês de maio de cada ano;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de 2ª entrância de Formoso do Araguaia/TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição, a realizar-se nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2015, das 08h00min, às 11h00min. e das 13h00min às 18h00min, podendo ser dilatado o prazo, nos termos do item 1.24 – Seção 3, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento n. 2/2011).

Parágrafo Único. A abertura da Correição acontecerá na sala de audiência do prédio do fórum local, às 08h30min. no dia 26 de maio de 2015, momento em que qualquer um do povo terá oportunidade ao uso da palavra para queixas, reclamações e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 2º. Determinar a expedição do Edital da Correição, convidando os jurisdicionados, advogados, membro do Ministério Público, Defensoria Pública, Policiais Civis e Militares, Serventuários e Funcionalismo Público em geral, para comparecerem à solenidade de instauração da correição e, durante os trabalhos, apresentem suas queixas, reclamações e sugestões.

Art. 3º. Designar como secretários da Correição, o servidor Ercílio José dos Santos Júnior, Assessor Jurídico de 1ª instância, matrícula n. 353133, e Sandra Maria Ribeiro Santos, Contadora Judicial, matrícula n. 34173.

Art. 4º. Determinar que os escrivães providenciem com antecedência devida, a cobrança dos processos com carga a advogados e oficiais de justiça, a fim de que todos os autos estejam nas serventias judiciais quando do início da correição.

Art. 5º. Os prazos processuais e as audiências **não serão** suspensos, havendo expediente forense e atendimento ao público normal.

Art. 6º. Determinar a autuação, se necessário, pela secretaria do juízo do foro, de todos os atos praticados referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do relatório final da correição, que deverá ser enviado à CGJUS/TO até o 10º (décimo) dia após o encerramento dos trabalhos, permanecendo cópia nos autos.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência deste Tribunal de Justiça Estadual e à Corregedoria Geral de Justiça, para análise de sua regularidade/legalidade e aprovação.

Dê-se ciência e ampla divulgação sobre o teor desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Comarca de Formoso do Araguaia, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze).

Luciano Rostirolla

Juiz de Direito e Diretor do Foro

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 27/15-DF

O DR. EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42, inciso I, alínea "c", e 107 da Lei Complementar nº 10/1996 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; e

CONSIDERANDO o disposto no item 1.3.1 – Seção 3, do Provimento nº 002/2011 – Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a realização de **CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA** nos Cartórios Judiciais e Extrajudiciais desta Comarca de 3º Entrância de Gurupi-TO, a qual iniciará no dia 25 de maio de 2015, às 08 horas e finalizar-se-á no dia 29 de maio de 2015, às 18 horas.

Art. 2º - Os trabalhos correicionais nas Escrivanias Judiciais serão executados pelo respectivo Juiz de Direito Titular e/ou Juiz de Direito em substituição automática e nos cartórios extrajudiciais por comissão designada pelo Diretor do Foro desta Comarca.

Art. 3º - DESIGNAR a comissão que irá auxiliar na Correição nos Cartórios Extrajudiciais, Delegacias etc., composta pelo magistrado Dr. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA, Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, bem como o servidor RICARDO RODRIGUES SOARES.

§ 1º - **DESIGNAR** como secretária da Correição a servidora GERLÂNIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA MAIA, e como substituto o servidor ADAILTON LIMA MARINHO.

Art. 4º - CONVOCAR os servidores das serventias desta comarca para servirem durante o período correicional e **CONVIDAR** as partes, advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública, autoridades dos demais Poderes, serventuários da Justiça, demais servidores públicos, jurisdicionados e a população em geral para colaborarem com os trabalhos trazendo ao conhecimento possíveis reclamações ou queixas e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

§ 1º - **COMUNIQUEM-SE** aos representantes do **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** e da **DEFENSORIA PÚBLICA** atuantes nesta Comarca, bem como ao **PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, Subseção de Gurupi, convidando-os pessoalmente para colaborarem e divulgarem a Correição Ordinária.

Art. 5º - Durante o período da Correição Geral Ordinária, com arrimo no item 1.325 do Provimento CGJUS-TO nº 002/2011, **os prazos processuais, o expediente externo e o atendimento ao público NÃO SERÃO SUSPENSOS.**

Art. 6º - DETERMINAR que a presente portaria seja registrada e autuada, pela Diretoria do Fórum desta Comarca, dando início ao procedimento correicional, em cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição (item 1.3.1 – V, Provimento CGJUS/TO nº 002/2011).

Art. 7º - AFIXE uma cópia desta Portaria em cada Serventia e no Placar do Fórum.

Art. 8º - ENCAMINHE cópia desta Portaria a todos os magistrados desta Comarca.

Art. 9º – Publique-se no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, **GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO**, aos 13 dias do mês de maio de 2015 (13-05-2015).

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito

Diretor do Foro

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0007183-89.2014.827.2722, Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial, que o Exequente **JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO PISONI - ME** move em desfavor da executada **JACKELINE BALESTRA DE OLIVEIRA**, e, por este meio **CITA a executada: Jackeline Balestra de Oliveira**, pessoa física, CI RG nº 1296511 SS/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.066.221-82, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, dos termos da ação supra para que, PAGUE no prazo de 03 (três) dias o débito no valor de R\$ 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos), hipótese em que a verba honorária sofrerá desconto de 50%. Não sendo paga a dívida no prazo legal, ocorrerá o arresto e a penhora de bens móveis e imóveis tantos quantos bastem para satisfazer o débito principal e cominações legais.

Querendo, poderá oferecer embargos no prazo legal. *E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2015. Eu _____, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.*

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2009.0011.2842-0/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE COM RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL C/C ALIMENTOS

Requerente: G. K. M. B.

Advogado (a): Dra. GRACE KELLY MATOS BARBOSA - OAB/TO n.º 6.691

Requerido (a): L. R. F. DA S.

Advogado (a): Dr. CRISTIANO DE BARROS SANTOS SILVA – OAB/SP 242.297, Dra. DANIELA MARINHO SCABBIA CURY – OAB/SP 238.821, Dr. WIVALDO ROBERTO MALHEIROS – OAB/SP 30.625, Dr. ROGÉRIO LUIS ADOLFO CURY – OAB/SP 186.605, Dra. REGIANE CRISTINA GASPAR SABBADO – OAB/SP 177.359, Dr. HEDGARD SILVA CASTRO – OAB/TO 3926, Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392 A

Requerido (a): J. M. R. N.

Advogado (a): Dr. ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ - OAB/TO n.º 4.445

Objeto: Intimação da advogada da parte apelada do despacho proferido às fls. 876. DESPACHO: "Intime-se a parte apelada para apresentar as contra razões. Gurupi 11 de março de 2015. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito"

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5001934-97.2013.827.2725, Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, onde figura como parte autora FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG- BRASIL MULTICARTEIRA e requerido KELSON RIBEIRO DE SOUSA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. KELSON RIBEIRO DE SOUSA - CPF: 01126203106, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença a seguir transcrita: "...Isto posto, conforme os artigos 319 do Código de Processo Civil e 1º§ 4º do Decreto Lei n. 911/69, julgo procedente o pedido, consolidando a posse plena e a propriedade do bem com o autor Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A, ficando o mesmo autorizado a alienar o bem. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Detran, comunicando-lhe que o autor está autorizado a alienar o bem. Condene ainda o requerido a pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que conforme o artigo 20, §3º do Código de Processo Civil, atendendo a complexidade da causa, arbitro em 10% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de julho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". Fica inda por este, intimado a proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$65,37 (sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) bem como os honorários advocatícios no importe de R\$1.255,03 (Um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), no prazo de 10 dias, juntando-se comprovantes nos autos .E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 08 de maio de 2015. Eu ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, Servidora Judicial, o digitei. *Assinado Digitalmente por Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito*".

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000036-06.2000.827.2725, Ação de Procedimento Ordinário, onde figura como parte autora MIRA RIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e requerido MAUREN ANDRADE PEREIRA E JOSÉ ELIZARIO PEREIRA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente intimados MAUREN ANDRADE PEREIRA E JOSÉ ELIZARIO PEREIRA, estando em lugar incerto e não sabido para que cumpra o julgado no prazo de 15 dias, conforme cálculos de fls. 168/182, sob pena de multa de 10%. Valor total do débito: R\$26.188,98; Valor dos aluguéis R\$ 18.351,04, Valor dos Honorários R\$ 48.979,97; Taxa Judiciária Valor R\$ 594,22 . DESPACHO: " ...Intime-se o executado, via edital com prazo de 20 dias, para que cumpra o julgado no prazo de 15 dias conforme cálculos de fls. 168/182, sob pena de

multa de 10%. Cumpra-se e intinem-se. Miracema do Tocantins, 14 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 13 de maio de 2015. Eu ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, Servidora Judicial, o digitei. *Assinado Digitalmente por Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito*".

MIRANORTE

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 1667/2015 - PRESIDÊNCIA/DF MIRANORTE, de 04 de maio de 2015

O Excelentíssimo Senhor **Cledson José Dias Nunes**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Miranorte-TO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 107, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº. 10/1996 c/c o item 1.3.1 – Seção 3, da Consolidação da Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento 2/2011 – CGJUS) etc...

CONSIDERANDO o teor do provimento nº. 02/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça), que estabelece a obrigatoriedade da realização da correição geral ordinária em todas as comarcas no Estado do Tocantins no mês de maio de cada ano;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na comarca de 2ª Entrância de Miranorte-TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais, Unidades de Polícia e Estabelecimentos Penais pertencentes à circunscrição da Comarca, a realizar-se de 19 a 22 de maio do corrente ano.

Parágrafo primeiro – A cerimônia de abertura dos trabalhos será realizada no salão do Tribunal do Júri do Fórum de Miranorte, às **9h00min do dia 19 de maio de 2015**.

Parágrafo segundo - O prazo definido no *caput* poderá ser dilatado, nos termos do item 1.2.24 – Seção 3, da Consolidação da Normas da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº. 2/2011 – CGJUS).

Artigo 2º. Determinar a expedição do Edital de Correição, convidando as partes, advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública, autoridades, serventuários, servidores e a população em geral, inclusive através das rádios comunitárias, para comparecerem à solenidade de instauração da correição e, durante os trabalhos, apresentarem suas queixas, reclamações e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Parágrafo único - qualquer interessado poderá solicitar entrevista direta com um dos componentes da comissão de correição ou depositar sua manifestação em urna específica para tal fim, que deverá ser mantida durante todo o período correicional no protocolo do fórum.

Art. 3º. Designar o servidor PEDRO HENRIQUE LACERDA RAMALHO, Assessor Jurídico de 1ª Instância, matrícula nº. 352532, lotado no Gabinete deste Juízo, para exercer o cargo de Secretário da Correição e, como auxiliares, o servidor DÁRLEY RODRIGUES DA SILVA, Secretário da Diretoria do Foro desta comarca, bem como o servidor WILLY TEIXEIRA MATTOS, assessor jurídico.

Art. 4º. Determinar a expedição ao Corregedor-Geral da Justiça solicitando a liberação de acesso ao sistema SICOR.

Art. 5º. No período de correição não haverá expediente forense externo nem atendimento ao público, e somente serão conhecidas medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Parágrafo Único - Os prazos processuais serão suspensos durante todo o período correicional, não sendo realizadas audiências, salvo determinação em sentido contrário nas hipóteses do *caput* deste artigo.

Art. 6º. Determinar a autuação desta portaria, pela Secretaria da Diretoria do Foro, dando início ao procedimento correicional, em cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras, para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do Relatório Final da Correição, que deverá ser enviado à Corregedoria-Geral até o décimo (10º) dia após o encerramento dos trabalhos, permanecendo cópia nos autos.

Art. 7º. Para realizar as inspeções nas serventias extrajudiciais e estabelecimentos prisionais de Barrolândia, Dois Irmãos e Rio dos Bois – distritos judiciários da Comarca – oficie-se previamente à Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado solicitando as diárias e ajudas de custo para os membros da comissão correicional.

Art. 8º. Encaminhe-se cópia desta portaria para a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, conforme o disposto no Capítulo 1, Seção 1, Item 1.1.3, do Provimento 002/2011-CGJUS/TO, à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para os devidos fins.

Dê-se ciência e ampla divulgação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cledson José Dias Nunes
Juiz de Direito

PORTARIA Nº. 01/2015

O Doutor **CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES**, Juiz de Direito, Diretor do Foro da Comarca de Miranorte/TO, no uso de suas atribuições legais: Constitui e instala o Conselho da Comunidade da Comarca de Miranorte-TO.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º e 80, da Lei nº 7.210, de 1984 (Lei de Execução Penal - LEP), que dispõem que o Estado deve recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança e que em cada Comarca deve haver um Conselho da Comunidade composto, no mínimo, por um representante da associação comercial ou industrial, um advogado indicado pela Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil e um assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais;

CONSIDERANDO, de outro lado, que a LEP não impede seja o Conselho da Comunidade integrado por outras pessoas nomeadas pelo Juízo da Execução Penal;

CONSIDERANDO, igualmente, o teor do art. 66, inciso IX, da LEP, que diz competir ao Juízo da Execução Penal a composição e instalação do Conselho da Comunidade;

CONSIDERANDO, ainda, que a constituição, instalação e efetivo funcionamento do Conselho da Comunidade representa uma abertura do cárcere à sociedade, visando a neutralizar os efeitos danosos da marginalização e da segregação e, bem assim, servir de meio auxiliar na fiscalização e na execução das penas e medidas de segurança;

RESOLVE constituir e instalar o Conselho da Comunidade da Comarca de Miranorte, que será composto pelos seguintes membros dos diversos segmentos da comunidade local que, a partir desta data, passarão a exercer as atribuições expressamente previstas no art. 81 da LEP:

- ELSON STECCA SANTANA, defensor público;
- REGIS VINICIUS MACEDO DE BRITO, representante da OAB.
- JANAINA DA COSTA MENDES FERREIRA, assistente social, representando o Conselho Regional de Serviço Social de Miranorte;
- SABTA PALLÚ RODRIGUES SILVA GARCIA, psicóloga representante do Município de Miranorte
- NÚBIA GOMES UCHOA, assistente social, representando o Conselho Regional de Serviço Social de Barrolândia;
- KARITA MARTINS DE MELO, psicóloga representante do Município de Barrolândia;
- REJANE DA PAZ DIAS PEREIRA, educadora social do CREAS de Barrolândia-TO;
- MARIA APARECIDA BORGES MIRANDA, Coordenadora do CREAS de Barrolândia;
- ANTÔNIO CARLOS MARTINS REIS, comerciante/industrial, representando a Associação Comercial e Industrial de Miranorte;
- LUCIRENE, comerciante/industrial, representando a Associação Comercial e Industrial de Miranorte;
- Pe. JOÃO PAULO, religioso, representando a Igreja Católica Apostólica Romana de Miranorte;
- ADRIANA SOUSA ARAÚJO, religiosa, representando a Pastoral Carcerária da Igreja Católica Apostólica Romana;
- SEBASTIÃO BARBOSA DE LIMA, religioso representante da pastoral carcerária de Miranorte;
- Pst. JOEL DOS SANTOS E SILVA, religioso, representando a 1ª Igreja Batista;

Após, remetam-se cópias do presente ato à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado e, bem assim, ao Conselho Penitenciário Estadual.

DADA E PASSADA nesta Comarca de Miranorte/TO, aos 13 dias de maio de 2015, eu, _____, Dárley Rodrigues da Silva, a digitei e subscrevi.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Cledson José Dias Nunes
JUIZ DE DIREITO

NATIVIDADE
1ª Escrivania Criminal

PORTARIA Nº 04/2015

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** o contido no Provimento nº 06/2006, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral e na Portaria nº 2/2010 da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o cadastramento na Corregedoria Regional Eleitoral do Tocantins aos Servidores abaixo descritos para terem acesso ao Sistema de Informação Eleitorais -SIEL, visando à solicitação, via meio eletrônico, de informação constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de e-mail institucional e senha pessoal e intransferível, observado o sigilo dos dados e a estrita vinculação das mesmas com as atividade funcional das Escrivanias Criminal e Cível da Comarca de Natividade/TO. **Roberta Eloi Pereira**, Escrivã Judicial, Matrícula Funcional nº 352528, e-mail institucional robertaeloi@tjto.jus.br; e **Onildo Pereira da Silva**, Escrivão Judicial, Matrícula Funcional nº 49154, e-mail institucional onildo@tjto.jus.br. **Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Comunique-se ao Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado do teor da presente Portaria. Publique-se, inclusive no Diário da Justiça. Registre-se. Cumpra-se. Natividade, 11 de maio de 2015. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, Juíza de Direito.

PALMAS
2ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 022/2015

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto – 2009.0007.4041-6/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...*Ex positis*, pelo livre convencimento que formo e à luz dos artigos 269, I e 330, II, ambos do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, *julgo PROCEDENTE* o pedido constante na inicial, para *deferir* a liminar pleiteada e determinar ao Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Araguaína que proceda a sustação do protesto do título cujo protocolo/apontamento é o de n. 594.164. *Condeno* a requerida ao pagamento das custas e taxa judiciária, bem como aos honorários advocatícios da parte *ex adversa*, que fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, CPC. Publicar. Registrar. Intimar. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 05 de maio de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória de Nulidade de Título – 2009.0007.4826-3/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

Requerido: Athenabanco Fomento Mercantil

Advogado: Leandro Jéferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista o arquivamento dos autos 58372120118272729 (evento 42) em que a requerida BRASIL MOVIMENTO promove contra a Autora, não há mais razão para a suspensão do presente processo. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, ou dizer se desejam o julgamento conforme o estado do processo. Se a parte autora não responder por seu advogado, não há motivos para intimar pessoalmente o autor para dar andamento ao feito, porque há notícias oficiais do desaparecimento da parte autora, constando das certidões dos seguintes autos: 1. Autos 00102799120148272729, evento 06, 4ª vara de fazenda pública da Comarca de Palmas – TO; 2. Autos 00065107529148272729, evento 09, 18 e 24 3ª vara cível da Comarca de Palmas – TO; 3. Autos 50210658020128272729, evento 24, 1ª vara cível da Comarca de Palmas – TO. Neste caso, venham os autos conclusos para sentença. Palmas, 05 de maio de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto – 2009.0005.3077-2/0 (nº de ordem: 03)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

Requerido: Athenabanco Fomento Mercantil

Advogado: Leandro Jéferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista o arquivamento dos autos 58372120118272729 (evento 42) em que a requerida BRASIL MOVIMENTO promove contra a Autora, não há mais razão para a suspensão do presente processo. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, ou dizer se desejam o julgamento conforme o estado do processo. Se a parte autora não responder por seu advogado, não há motivos para intimar pessoalmente o autor para dar andamento ao feito, porque há notícias oficiais do desaparecimento da parte autora, constando das certidões dos seguintes autos: 1. Autos 00102799120148272729, evento 06, 4ª vara de fazenda pública da Comarca de Palmas – TO; 2. Autos 00065107529148272729, evento 09, 18 e 24 3ª vara cível da Comarca de Palmas – TO; 3. Autos 50210658020128272729, evento 24, 1ª vara cível da Comarca de Palmas – TO. Neste caso, venham os autos conclusos para sentença. Palmas, 05 de maio de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

1ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS Nº 0027778-88.2014.827.2729****AÇÃO PENAL****Acusado: EVANDRO VARGAS LEITÃO**

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **EVANDRO VARGAS LEITÃO**, brasileiro, divorciado, autônomo, natural de Alto Parnaíba/MA, nascido aos 10 dias do mês de janeiro de 1951, filho de João Borges Leitão e de Rosila Vargas Leitão, RG: 463.784/SSP/TO, CPF: 021.048.651-15, pelos motivos a seguir expostos: “1. Notícia a peça informativa iniciada por Portaria, que na data de 23 de novembro de 2012, no período matutino entre 07horas e 09horas, no interior da residência localizada na Quadra 504 Sul, Alameda 14, lote 13, casa 11, nesta Capital, o denunciado, consciente e voluntariamente, com manifesto *animus necandi*, subtraiu a vida de MARIA HELENA RIBEIRO SOARES, a qual, pela ação homicida do acusado foi atingida por disparos de arma de fogo, causando-lhe as lesões descritas no Laudo de Exame Necroscópico acostado aos autos sob o Nº 01.0348.11.12, causa eficiente de sua morte. 2. A prova testemunhal informa que a vítima saiu bem cedo de sua casa para fazer compras. Por volta das 09horas da manhã, os familiares da mesma tomaram conhecimento de que ela se encontrava morta no interior da residência de seu ex-amásio. Não se sabe o motivo da presença da vítima naquele imóvel, até porque, nunca fora vista no local pela vizinhança, contudo, a prova indiciária autoriza concluir, que a vítima fora atraída ou obrigada a adentrar na referida residência contra a sua vontade, pois, se encontrava sob o amparo de medidas protetivas de urgência, deferida pelo Juízo Maria da Penha em desfavor do acusado, decorrentes de reiteradas agressões físicas e morais, além, de ameaças de morte pelo mesmo, constantemente, reverberadas. 3. A mesma fonte probatória induz concluir, que a motivação do crime se consubstanciou no torpe sentimento de vindita do acusado em relação à vítima, que não mais queria reatar o relacionamento amoroso, assim rompido, em decorrência de reiteradas agressões físicas e morais de que fora alvo. Desse modo, sentindo-se ferido em seu amor próprio e no sentimento de propriedade que acreditava deter em relação à vítima, dela tirou a vida, forma vil e ignóbil de se sentir homem novamente. 4. O Laudo de Exame Pericial do Local do Crime nº 5650/2012 revela, que a vítima se encontrava completamente desarmada quando fora alvejada por três disparos de arma de fogo, pois, nenhum instrumento, artefato ou arma fora encontrado próximo a seu cadáver, prova inequívoca, de que o acusado se valeu de recurso que impossibilitou a defesa da vítima, alvejada por tiros se encontrando a mãos nuas. 5. A autorização de porte de arma vencida, encontrada no interior da residência junto aos pertences do acusado, comprova, que de forma preexistente ao crime de homicídio, adquiriu, mantinha sob guarda e ocultava arma de fogo sem autorização e em desacordo com a legislação em vigor. Pelo exposto, com sua conduta, incidiu o denunciado nas penas do Artigo 121, § 2º, Inciso I (motivo torpe), Inciso IV (mediante dissimulação), do Código Penal Brasileiro, em concurso material, com o delito capitulado no Artigo 14 da Lei 10.826/2003...” **DECISÃO:** “Acusado não encontrado para citação pessoal. **Determino o que segue:** a) A citação através de edital, nos termos do artigo 361 do CPP... Palmas/TO, 31/03/2015. **Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito.”**

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AUTOS Nº 0006631-06.2014.827.2729****AÇÃO PENAL****Acusado: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.126.651, SSP/TO, nascido aos 27.06.1986, natural de Governador Eugênio Barros – MA, filho de Eloi Pereira da Silva e Esmeralda Tavares da Silva, pelos motivos a seguir expostos: “No dia 12/09/2012, por volta das 10 horas e 30 minutos, na Rua Taquari, nas proximidades do Banco Bradesco, em Taquaralto, nesta Capital, o denunciado trazia consigo, fora de casa e da dependência desta, sem licença da autoridade competente, uma faca, sem marca aparente, cor marrom, com cabo de madeira e lâmina de aproximadamente 8,7 centímetros de comprimento, de patente potencialidade ofensiva, conforme Laudo Pericial de Eficiência. Na data dos fatos, o denunciado se deslocava, em sua bicicleta, nas proximidades da agência da Caixa Econômica Federal, em Taquaralto, e bateu com a faca acima descrita no motor do veículo KIA SOUL, de propriedade de Edson Ribeiro Novais, que estava estacionado no local, no mesmo instante em que a namorada deste descia do veículo, além de xingá-los. Em seguida, o denunciado evadiu-se do local. Diante dos fatos, Edson passou a perseguir o acusado, em seu veículo, enquanto sua namorada acionava a Polícia Militar. Ao alcançá-lo, na Rua Taquari, iniciou-se uma discussão entre ambos. Posteriormente, a autoridade policial chegou ao local e encontrou a faca na bicicleta do acusado, arma esta passível de ser utilizada como instrumento de ataque e defesa. Ante o exposto, está o denunciado FRANCISCO PEREIRA DA SILVA incurso no artigo 19, caput, do Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais), razão pela qual requer a sua citação, via carta precatória, cujo rito disciplinado será o sumaríssimo previsto na Lei nº 9.099/95, entregando-lhe cópia da denúncia e cientificando-lhe da audiência de instrução e julgamento. Requer, outrossim, que impossibilitada a suspensão condicional do processo, ao final do trâmite, seja julgado procedente o pedido contido na peça acusatória, condenando o denunciado nas sanções cabíveis. Requer, por fim, a intimação das testemunhas abaixo arroladas para depor em juízo, sob as penas da lei. Pede deferimento. Palmas - TO, 20 de março de 2014. Gilson Arrais de Miranda - Promotor de Justiça.” **DECISÃO:** “(...) Cite-se o acusado via edital com prazo de 15 dias para apresentar sua resposta, por escrito, no prazo de dez (10) dias, através de advogado ou Defensor Público. Do edital deverá constar as prerrogativas previstas no art. 396-A do Código de Processo Penal (...). Palmas/TO, 23 de setembro de 2014. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ DE DIREITO.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AUTOS Nº 5036240-17.2012.827.2729****AÇÃO PENAL****Acusado: EDIWILSON FRANCISCO DE LIMA**

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **EDIWILSON FRANCISCO DE LIMA**, brasileiro, casado, carpinteiro, nascido aos 23/03/1968, natural de Petrolina de Goiás-GO, filho de Terezinha Francisca de Lima, RG nº 820.199 SSP-TO, pelos motivos a seguir expostos: “Consta do incluso inquérito policial que, no dia 30 de dezembro de 2007, por volta das 16h50min, na Quadra 405 Norte, Alameda 13, Lote 12, nesta cidade e comarca, EDIWILSON FRANCISCO DE LIMA, qualificado à fl. 04, que não possui permissão para dirigir ou carteira de habilitação, praticou homicídio culposo na direção de veículo automotor em Jonas Miguel de Jesus Leite e Bruno Pereira da Silva, além de lesão corporal culposa, também na direção de veículo automotor, em Rafael Pereira Leite, conforme descrito nos laudos necroscópicos de fls. 21/23 e 39/41 e Laudo de Exame de Corpo de Delito de Lesão Corporal de fls. 18/20, deixando em seguida de prestar socorro, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, às vítimas do acidente. Segundo restou apurado, na data dos fatos, após ingerir bebida alcoólica, o denunciado passou a dirigir a camionete GM/S10, cor verde, placas KEM-3189, chassi 9BG138AC01C437001, ano de fabricação e modelo 2001. Sem possuir os plenos reflexos em razão do estado etílico, perdeu o controle do veículo, passou sobre a calçada, colidiu com o portão de uma residência e em seguida atropelou as três vítimas que brincavam na área frontal do imóvel. O denunciado, após o acidente, deixou de prestar socorro às vítimas, sendo que duas delas vieram a óbito e a terceira sofreu lesões corporais de natureza grave. A culpa do denunciado consistiu em ter sido ele imprudente, porquanto privado dos plenos reflexos em razão do consumo excessivo de bebida alcoólica, postou-se na direção de veículo automotor, sem possuir habilitação para tanto. Sem observar o cuidado objetivo necessário imposto aos motoristas, perdeu o controle da direção, passou sobre a calçada e invadiu residência particular, provocando o atropelamento das três crianças. Assim agindo, incorreu o denunciado EDIWILSON FRANCISCO DE LIMA, por duas vezes, na conduta descrita no artigo 302, parágrafo único, incisos I, II e III (parte final) e artigo 303, parágrafo único c.c. o artigo 302, parágrafo único, incisos I, II e III (parte final), todos da Lei 9.503/97 c.c. o artigo 70, caput, do Código Penal, pelo que se faz mister a deflagração da competente ação penal, observando-

se o procedimento previsto nos artigos 396 e seguintes do CPP, devendo o denunciado ser citado, para responder aos termos da presente e, ao final, ser condenado, na forma da lei. Outrossim, requer o Ministério Público a produção probatória, com a designação de audiência para oitiva da vítima e testemunhas abaixo arroladas, interrogando-se, por fim, o acusado.” **DECISÃO:** “(...)Cite-se o acusado para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação, por escrito, observando que na resposta a parte poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, se entender necessário(...). Palmas, 13 de junho de 2012. **Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **PATRICIA COSTA SILVA, brasileira, casada, do lar, ensino superior incompleto, natural de Colinas do Tocantins – TO nascida aos 30/03/1977, filha de Silvino Ribeiro da Silva e Maria Rodrigues da Costa, residente na 210 Sul, Al. 13, Lote 08, Palmas – TO**, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5003105-19.2009.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: O crime imputado a acusada tem pena mínima prevista de I (um) ano, aumentada de um terço, por força do disposto no § 1D, III do código penal. Da análise do processo, verifico que todas as circunstâncias judiciais são favoráveis ao acusado, de modo que nada indica a possibilidade de fixação de uma pena acima do mínimo legal, levando à fixação da pena, na hipótese de condenação, a no máximo em I (um) ano e 4 (quatro) meses, o que ocasionaria a prescrição em 04 (quatro) anos, haja vista o disposto no artigo 109, V do código penal, em sua combinação com o artigo 110 do mesmo diploma. Assim, o Estado não tem mais interesse de agir, por faltar utilidade em eventual decreto condenatório, eis que fulminado pela prescrição retroativa. POSTO ISTO, com fundamento no artigo 3C c/c artigo 267, VI do código de processo civil e artigo 298 do Código Penal e artigo 109, V c/c artigo 110, ambos do código penal, declaro a perda superveniente do interesse de agir e, em consequência, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Sem custas. Preclusa a sentença, baixem, definitivamente, os autos. Após o trânsito em julgado efetuem-se as baixas necessárias. Resta a presente publicada nesta audiência. Cumpra-se. Palmas/TO, 06 de outubro de 2014. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, Juiz de Direito. Palmas, 15.05.2015. Eu, **Daniele Tavares Alves** – escritã judiciária digitou e subscreve.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **MAX DE SÁ ARAÚO, brasileiro, solteiro, moto-boy, filho de Desusilene Lima de Sá e de Diomar Ribeiro de Araújo, nascido em 10 de fevereiro de 1984, na cidade de São Geraldo do Araguaia – PA, residente e domiciliado na Quadra 612 Sul, Al. 09, Lt. 19 Palmas - TO**, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5001355-16.2008.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: Ao acusado foi imputada a prática do crime previsto no artigo 14 da lei 10826/2003, cuja pena máxima é cominada em 4 (quatro) anos de reclusão e, a prescrição, segundo o previsto no artigo 109, IV do código penal, ocorre em 8 (anos) anos. Desde o recebimento da denúncia já transcorreram mais de 4 (quatro) anos. Analisando os autos, verifica que as circunstâncias judiciais são todas favoráveis ao acusado, o que impede a fixação da pena acima do mínimo legal, levando a prescrição a ocorrer em 4 (quatro) anos, o que fatalmente já ocorreu, a teor do disposto no artigo 109, V do código penal, e sua combinação com o artigo 110, também do código penal. Assim, o Estado não tem interesse na persecução penal, eis que eventual sentença condenatória seria inútil, pois estaria prescrita. O caso, portanto, é de reconhecer a perda superveniente do interesse de agir e extinguir o processo sem resolução de mérito. POSTO ISSO, com fundamento no artigo 3Q c/c artigo 267, VI do código de processo civil e artigo 109, V c/c art. 110 do código penal, Julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas. Preclusa a sentença, baixem, definitivamente, os autos. Após o trânsito em julgado efetuem-se as baixas necessárias. Resta a presente publicada nesta audiência. Cumpra-se. Palmas/TO, 06 de outubro de 2014. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, Juiz de Direito. Palmas, 15.05.2015. Eu, **Daniele Tavares Alves** – escritã judiciária digitou e subscreve.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **MAX DE SÁ ARAÚO, brasileiro, solteiro, moto-boy, filho de Desusilene Lima de Sá e de Diomar Ribeiro de Araújo, nascido em 10 de fevereiro de 1984, na cidade de São Geraldo do Araguaia – PA, residente e domiciliado na Quadra 612 Sul, Al. 09, Lt. 19 Palmas - TO**, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5001355-16.2008.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: Ao acusado foi imputada a prática do crime previsto no artigo 14 da lei 10826/2003, cuja pena máxima é cominada em 4 (quatro) anos de reclusão e, a prescrição, segundo o previsto no artigo 109, IV do código penal, ocorre em 8 (anos) anos. Desde o recebimento da denúncia já transcorreram mais de 4 (quatro) anos. Analisando os autos, verifica que as circunstâncias judiciais são todas favoráveis ao acusado, o que impede a fixação da pena acima do mínimo legal, levando a prescrição a ocorrer em 4 (quatro) anos, o que fatalmente já ocorreu, a teor do disposto no artigo 109, V do código penal, e sua combinação com o artigo 110, também do código penal. Assim, o Estado não tem interesse na persecução penal, eis que eventual sentença condenatória seria inútil, pois estaria prescrita. O caso, portanto, é de reconhecer a perda superveniente do interesse de agir e extinguir o processo sem resolução de mérito. POSTO ISSO, com fundamento no artigo 3Q c/c artigo 267, VI do código de processo civil e artigo 109, V c/c art. 110 do código penal, Julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas. Preclusa a sentença, baixem, definitivamente, os autos. Após o trânsito em julgado efetuem-se as baixas necessárias. Resta a presente publicada nesta audiência. Cumpra-se. Palmas/TO, 06 de outubro de 2014. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, Juiz de Direito. Palmas, 15.05.2015. Eu, **Daniele Tavares Alves** – escritã judiciária digitou e subscreve.

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2007.0009.9376-8 (5001917-59.2007.827.2729) - Inventário

Requerente: M. P. G.

Advogado: JOSÉ CARLOS SILVEIRA SIMÕES OAB/TO 1534

AUTOS Nº 2004.0000.5608-5 (5000494-69.2004.827.2729) – Arrolamento de Bens

Requerente: M. F. DE. S e OUTRO

Advogado: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO OAB/TO 102-B

Requerido: W. J. F. DE. S.

AUTOS Nº 2010.0004.5459-0 (5005940-43.2010.827.2729) – Procedimento Ordinário

Requerente: R. P. L.

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES OAB/TO 413-A

Requerido: I. L. G.

Advogado: CELIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 11375-B

AUTOS Nº 2009.0010.4855-9 (5005051-26.2009.827.2729) – Alimentos-Provisionais

Requerente: J. C. I. S.

Advogado: ANTONIO CESAR MELLO OAB/TO 1423-B

Requerido: C. F. S.

AUTOS Nº 2010.0009.2264-0 (5005939-58.2010.827.2729) – Alimentos-Provisionais

Requerente: J. C. DO. E. S.

Advogado: CLARENSE OLIVEIRA COELHO OAB/TO 4615

Requerido: W. DE. S. M.

AUTOS Nº 2007.0005.9319-0 (5001918-44.2007.827.2729) – Ação de Alimentos

Requerente: T. A. A. DE. A.

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2664-B e VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA OAB/TO 3987

Requerido: F. A. DE. A

Advogado: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB/TO 37

AUTOS Nº 2005.0000.6617-8 (5000992-34.2005.827.2729) – Cumprimento de sentença

Requerente: A. C. F. e OUTRO

Advogado: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO OAB/TO 2040

Requerido: P. P. DA. S. F.

AUTOS Nº 2011.0006.0585-5 (5013153-66.2011.827.2729) – Ação de Alimentos

Requerente: J. L. DA. S.

Advogado: FRANCISCO ANTONIO DE LIMA OAB/TO 4182-A

Requerido: L. L. N. DA. S.

AUTOS Nº 2008.0003.2356-6 (5002608-39.2008.827.2729) – Execução de Alimentos

Requerente: L. L. N. DA. S. e OUTRO

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO OAB/TO 1252 e LARISSA SOARES BORGES COELHO OAB/TO 5170

Requerido: J. L. DA. S.

Advogado: INDIANO SOARES E SOUZA OAB/TO 5225

AUTOS Nº 2004.0000.1220-7 (5000511-08.2004.827.2729) – Inventário

Requerente: R. M. M. e OUTRO

Advogado: FRANCISCA NETA CHAVES DA LUZ SOUZA OAB/TO 4318

Requerido: Espólio de O. C. M.

AUTOS Nº 2004.0001.1422-0 (5000512-90.2004.827.2729) – Alvará Judicial

Requerente: F. T. B. DE. S.

Advogado: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO OAB/TO 1119-B

AUTOS Nº 2005.0000.6277-6 (5000991-49.2005.827.2729) – Separação Consensual

Requerente: N. P. DE. S.

Advogado: VINICIUS PINHEIRO MARQUES OAB/TO 4140-A

Requerido: D. L. M. S.

AUTOS Nº 2009.0012.6365-4 (5005117-06.2009.827.2729) – Separação Consensual

Requerente: J. DE. A. R. N. C. e OUTRO

Advogado: DIVINO JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 121-B

AUTOS Nº 2005.0000.1835-1 (5000971-58.2005.827.2729) – Procedimento Ordinário

Requerente: S. S. M.

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2664-B

Requerido: J. E. B.

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES OAB/TO 413-A

AUTOS Nº 0000.0001.8000-1 (5000195-97.2001.827.2729) – Divórcio Consensual

Requerente: A. E. S. A. e OUTRO

Advogado: MONICA ARAUJO E ESILVA OAB/TO 4666

AUTOS Nº 2010.0003.0078-9 (5006090-24.2010.827.2729) – Ação de Alimentos

Requerente: A. J. R. F.

Advogado: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA OAB/TO 2674

Requerido: A. F. DA. S.

AUTOS Nº 2007.0007.4557-8 (5001899-38.2007.827.2729) – Averiguação de Paternidade

Requerente: I. M. R. D.

Advogado: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS OAB/GO 14452

Requerido: K. M. A. L.

AUTOS Nº 2006.0003.9069-0 (5001047-48.2006.827.2729) – Execução de Alimentos

Requerente: M. D. R. P. e OUTROS

Advogado: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO OAB/TO 2418

Requerido: J. W. A. P.

AUTOS Nº 2011.0003.9370-0 (5013073-05.2011.827.2729) – Separação de Corpos

Requerente: O. G. M. e OUTRO

Advogado: JOSÉ RENARD DE MELO PEREIRA OAB/TO 2412292 e MARCIO JUNHO PIRES CÂMARA OAB/TO 6721303

Requerido: A. C. A.
Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2664-B

AUTOS Nº 2011.0002.5629-0 (5013072-20.2011.827.2729) – Procedimento Ordinário

Requerente: R. G. M. e OUTRO
Advogado: ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO OAB/TO 064-B
Requerido: A. C. A.
Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2664-B

AUTOS Nº 2010.0009.2079-5 (5006047-87.2010.827.2729) – Ação de Alimentos

Requerente: A. R. C. DE. O.
Requerido: H. O. S.
Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES OAB/TO 413-A

AUTOS Nº 2008.0009.9283-2 (5002625-75.2008.827.2729) – Ação de Alimentos

Requerente: T. M. A. R. e OUTRO
Advogado: VINICIUS PINHEIRO MARQUES OAB/TO 4140-A
Requerido: M. A. R.

AUTOS Nº 2009.0010.8556-0 (5005039-12.2009.827.2729) – Habilitação de Crédito

Requerente: P. S. B.
Advogado: THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA OAB/TO 4257 e BRISA COSTA AYRES RODRIGUES OAB/TO 5879
Requerido: L. E. DOS. S.

AUTOS Nº 2008.0001.6262-7 (5002549-51.2008.827.2729) – Remoção de Inventariante

Requerente: L. E. F. e OUTRO
Advogado: ANTONIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR OAB/TO 2001-A e ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402
Requerido: V. S. DE. M. S.
Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO OAB/TO 2708-B

AUTOS Nº 2009.0005.3840-4 (5005040-94.2009.827.2729) – Habilitação de Crédito

Requerente: J. C.
Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1536
Requerido: V. S. DE. M. S. e L. E. DOS. S.

AUTOS Nº 2007.0009.1914-2 (5001828-36.2007.827.2729) – Inventário

Requerente: V. S. DE. M. S.
Advogado: OSVANDO BRAZ DA SILBA OAB/GO 27912
Requerido: L. E. DOS. S.
Advogado: ANTONIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR OAB/TO 2001-A

AUTOS Nº 2009.0012.8343-4 (5005130-05.2009.827.2729) – Ação de Alimentos

Requerente: M. B. P. e OUTROS
Advogado: MAURO JOSÉ RIBAS OAB/TO 753
Requerido: J. F. M. B.
Advogado: MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO OAB/TO 427-A

AUTOS Nº 2009.0012.9668-4 (5005132-72.2009.827.2729) – Regulamentação de Visitas

Requerente: M. B. P.
Advogado: MAURO JOSÉ RIBAS OAB/TO 753 e GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL OAB/TO 3579-B
Requerido: J. F. M. B.
Advogado: MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO OAB/TO 427-A

AUTOS Nº 2009.0012.8345-0 (5005131-87.2009.827.2729) – Execução de Alimentos

Requerente: L. F. P. M. e OUTRO
Advogado: MAURO JOSÉ RIBAS OAB/TO 753 e GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL OAB/TO 3579-B
Requerido: J. F. M. B.
Advogado: MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO OAB/TO 427-A

AUTOS Nº 2010.0005.8783-2 (5006159-56.2010.827.2729) – Procedimento Ordinário

Requerente: J. A. S.
Requerido: R. M. DA. S.

Advogado: RUBERVAL SOARES COSTA OAB/TO 931

AUTOS Nº 2010.0010.7666-1 (5006157-86.2010.827.2729) – Execução de Alimentos

Requerente: H. G. C. A.

Requerido: V. D. A.

Advogado: JUSLEY CAETANO DA SILVA OAB/TO 3500

AUTOS Nº 2007.0003.4369-0 (5001889-91.2007.827.2729) – Ação de Alimentos

Requerente: G. B. M.

Advogado: ADENILSON CARLOS VIDOVIX OAB/SP 144073

Requerido: F. A. G. M.

AUTOS Nº 2008.0001.6220-1 (5002640-44.2008.827.2729) – Separação Consensual

Requerente: D. R. L. DE. S.

Advogado: HUGO BARBOSA MOURA OAB/TO 3083

Requerido: M. L. DE. S.

Advogado: HUGO BARBOSA MOURA OAB/TO 3083

3ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 609/03

Requerente: C. G. S.

Advogado: PAMELA MAYARA MARTINS DA SILVA e LUCAS PEREIRA CARNEIRO

Requerido: H. A. S.

Advogado:

DECIÃO: “Os presentes autos de Alimentos c/c Regulamentação de Guarda e Visitas foram encerrados, inclusive já arquivados, razão pela qual indefiro o pedido de Fls. 23, que deverá ser formalizado em autos próprios. Todavia, e considerando a instalação do novo sistema processual EPROC, autorizo a parte a tirar cópias dos documentos constantes dos autos, que entender necessário a instrução de novo pedido. Após as providencias necessárias retornem os autos ao arquivo. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. **MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Respondendo**”.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

BOLETIM DE EXPEDIENTE

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM 08/2015

PROCESSO Nº 3461/02 (2008.0001.5914-6)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: CÍCERO DA COSTA E SILVA

ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Defiro o pedido, facultando ao Sr. Advogado fazer carga dos autos no prazo legal de (5) cinco dias. Junte-se. Palmas, 13 de maio de 2015. Vandrê Marques e Silva - Juiz Substituto”.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0006.7375-3/0

Ação: APOSENTADORIA

Requerente: ILZA MÁRCIA ARAÚJO DE SOUSA

Advogado: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADUAL

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012

de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013260-13.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2006.0005.8972-1/0

Ação: **INDENIZAÇÃO**

Requerente: **IVO NOAL**

Advogado: **MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADUAL**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001050-03.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0003.7145-5/0

Ação: **DECLARATÓRIA**

Requerente: **DEUSAMAR SOARES DE SOUSA**

Advogado: **LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA**

Advogado: **RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR**

Requerido: **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADUAL**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013266-20.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0008.3347-5/0

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **NUCCIA RAQUEL BARBOSA RODRIGUES**

Advogado: **VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA**

Advogado: **ULISSES MELAURO BARBOSA**

Requerido: **MUNICIPIO DE PALMAS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013262-80.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0009.9123-0/0

Ação: **DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerente: **MOISES NOGUEIRA AVELINO**

Advogado: **ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR**

Requerido: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **DIVINO JOSÉ RIBEIRO**

Litisconsorte: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000155-23.1998.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 388/02Ação: **ANULATÓRIA DE DÉBITOS FISCAL**Requerente: **WAGNER CHAVEIRO DE AGUIAR**Advogado: **MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000196-82.2001.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0005.4846-2/0Ação: **COMINATÓRIA**Requerente: **SISEMP – SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS**Advogado: **DANTON BRITO NETO**Advogado: **RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES**Advogado: **ROBERTO LACERDA CORREIA**Advogado: **FLAVIA GOMES DOS SANTOS**Advogado: **ELIZABETH LACERDA CORREIA**Requerido: **CÂMARA DOS VEREADORES DE PALMAS**Advogado: **ALBERTO FONSECA DE MELO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, fica a advogada do requerido intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Autos nº 2010.0005.4846-2/0Ação: **COMINATÓRIA**Requerente: **SISEMP – SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS**Advogado: **DANTON BRITO NETO**Advogado: **RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES**Advogado: **ROBERTO LACERDA CORREIA**Advogado: **FLAVIA GOMES DOS SANTOS**Advogado: **ELIZABETH LACERDA CORREIA**Requerido: **CÂMARA DOS VEREADORES DE PALMAS**Advogado: **ALBERTO FONSECA DE MELO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006149-12.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0012.0995-1/0Ação: **DECLARATÓRIA**Requerente: **SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **MAURICIO CORDENONZI**Advogado: **ROGER DE MELLO OTTAÑO**Advogado: **RENATO DUARTE BEZERRA**Advogado: **ROGÉRIO GOMES COELHO**Advogado: **ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005254-85.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 695/02Ação: **DECLARATÓRIA CONSTITUTIVA**Requerente: **TEODOMIRO FERNANDES AMORIM e OUTROS**Advogado: **CORIOLANO SANTOS MARINHO**Advogado: **ANTÔNIO LUIZ COELHO**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000157-90.1998.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 760/02Ação: **REPARAÇÃO DE DANOS**Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**Requerido: **IRON MARQUES DA SILVA**Advogado: **REGINALDO MARTINS COSTA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, fica a advogada do requerido intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Autos nº 760/02Ação: **REPARAÇÃO DE DANOS**Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**Requerido: **IRON MARQUES DA SILVA**Advogado: **REGINALDO MARTINS COSTA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001902-66.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0007.9180-2/0Ação: **ANULATÓRIA**Requerente: **HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MÚLTIPLO**Advogado: **LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR**Advogado: **MURILO SUDRÉ MIRANDA**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013261-95.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0008.6476-0/0Ação: **COBRANÇA**Requerente: **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA**Advogado: **ELISANDRA JUÇARA CARMELIN**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005243-56.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0008.2353-4/0

Ação: **COBRANÇA**

Requerente: **PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO**

Advogado: **PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, fica o advogado do requerente, **PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO**, intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Autos nº 2011.0008.2353-4/0

Ação: **COBRANÇA**

Requerente: **PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO**

Advogado: **PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013205-62.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0008.2353-4/0

Ação: **COBRANÇA**

Requerente: **PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO**

Advogado: **PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO**

Advogado: **RENATO DUARTE BEZERRA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, fica o advogado do requerente, **PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO**, intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Autos nº 2011.0008.2353-4/0

Ação: **COBRANÇA**

Requerente: **PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO**

Advogado: **PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO**

Advogado: **RENATO DUARTE BEZERRA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013205-62.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0001.2599-1/0

Ação: **COMINATÓRIA**

Requerente: **SISEMP – SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS**

Advogado: **DANTON BRITO NETO**

Advogado: **ROBERTO LACERDA CORREIA**

Advogado: **FLAVIA GOMES DOS SANTOS**

Advogado: **ELIZABETH LACERDA CORREIA**

Advogado: **RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES**

Requerido: **MUNICIPIO DE PALMAS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005209-81.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0008.6425-7/0

Ação: **CAUTELAR INCIDENTAL**

Requerente: **ENGETEC ENGENHARIA LTDA**

Advogado: **ULISSES MELAULO BARBOSA**

Advogado: **VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA**

Requerido: **SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE PALMAS - MUNICIPIO DE PALMAS - PALMAS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013235-97.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0008.6425-7/0

Ação: **CAUTELAR INCIDENTAL**

Requerente: **ENGETEC ENGENHARIA LTDA**

Advogado: **ULISSES MELAULO BARBOSA**

Advogado: **VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA**

Requerido: **SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE PALMAS - MUNICIPIO DE PALMAS - PALMAS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013237-67.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0010.1115-2/0

Ação: **OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: **VIVIANY IRIGON MILHOMENS LIMA E OUTROS**

Advogado: **ROGÉRIO GOMES COELHO**

Advogado: **RENATO DUARTE BEZERRA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006109-30.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0006.7371-0/0

Ação: **EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

Requerente: **MARIA HELENA MOREIRA**

Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSORIA PÚBLICA**

Requerido: **CÂMARA DOS VEREADORES DE PALMAS**

Advogado: **NÃO CONSTITUIDO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013254-06.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0006.5046-1/0

Ação: **ANULATÓRIA**

Requerente: **BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Advogado: **NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006112-28.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0006.2302-2/0

Ação: **OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: **PRISCILLA BARBOSA LIMA COELHO**

Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSORIA PÚBLICA**

Requerido: **MUNICIPIO DE PALMAS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006140-50.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2007.0000.8913-1/0

Ação: **IDENIZAÇÃO**

Requerente: **JEROCI DA COSTA GUIDA**

Advogado: **GERMIRO MORETTI**

Advogado: **RODRIGO DA MOTTA FRANÇA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001925-36.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2007.0009.0160-0/0

Ação: **DECLARATÓRIA**

Requerente: **ALVARO NASCIMENTO CUNHA.**

Advogados: **GUMERCINDO CONSTÂNCIO DE PAULA**

DECISÃO: Trata-se de **Ação Declaratória de ato jurídico cumulada com cancelamento de registro imobiliário**. Alegam os requerentes, em suma, que são legítimos proprietários de imóvel urbano que, através de falsidades documentais perpetradas sob a responsabilidade do segundo requerido, seu imóvel foi vendido ao primeiro legitimado passivo. Pedem a decretação de nulidade do ato jurídico que transferiu referido imóvel ao primeiro requerido, decretando-se o cancelamento do registro da venda. Juntaram os documentos de fls. 09/23. Recebendo a demanda o magistrado que oficiava no feito deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela no sentido de determinar que o Cartório de Registro de Imóveis se abstenha de proceder ao registro de qualquer escritura concernente ao imóvel em questão, até o deslinde final da demanda (fls. 26/27). Citado, o Cartório requerido apresentou contestação, impugnando os fatos articulados na inicial. Impugnação às fls. 64/78. O primeiro requerido, Raimundo Souza Lima, representado por curador especial, apresentou defesa em forma de contestação pela negativa geral dos fatos (fls. 81/82). Impugnação à contestação às fls. 86/90. Instadas a se manifestarem acerca da produção de provas, a parte autora pugnou pelo julgamento do feito (fls. 94/94), o segundo requerido requereu a produção de prova testemunhal (fls. 97) e o primeiro requerido quedou-se inerte (fls.100). A insigne representante ministerial deixou de intervir nos autos ante a inexistência de interesse público a ser tutelado nos presentes autos (fls. 106/107). Vieram os autos conclusos. **É o breve relato. DECIDO.** Cinge-se a demanda em declarar a nulidade de ato jurídico praticado mediante assinatura falsa, com conseqüente cancelamento

de registro junto ao Cartório de Registro de imóveis. Assim, resta evidenciada a incompetência deste juízo para o julgamento da demanda, já que o cancelamento do registro é ato conseqüente e acessório, sendo o pedido principal a declaração de nulidade do ato jurídico. Nesse sentido: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO - PRELIMINARES - COMPETÊNCIA DA VARA CÍVEL - CERCEAMENTO DE DEFESA - COMPLEMENTAÇÃO DE PERÍCIA - DESNECESSIDADE - COMPROVAÇÃO DA FALSIDADE DA ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - NULIDADE DOS ATOS SUBSEQÜENTES. **Compete às varas cíveis o julgamento de ação anulatória de ato jurídico cujo objetivo é a apuração de ilicitudes que invalidam a compra e venda de imóvel, ainda que, em conseqüência, haja alteração no registro imobiliário, não sendo tal fato, per si, suficiente para atrair a competência da Vara Especializada de Registros Públicos. Precedentes do TJMG.** A mera inserção de cláusula de comparecimento espontâneo não autoriza o descumprimento do prazo fixado pelo Juiz para apresentação do rol de testemunhas, especialmente, porque a juntada com antecedência mínima não tem como fundamento único a necessidade de prévia intimação das testemunhas, mas, também, no respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, oportunizando-se à parte ex adversa tempo suficiente para contraditar as testemunhas arroladas pelo oponente.- Somente ao Julgador cabe avaliar a necessidade de nova perícia, ou complementação daquela já realizada nos autos, devendo ser indeferido tal pedido quando a parte interessada não traz argumentos convincentes a fim de elidir as conclusões do laudo confeccionado pelo perito judicial. O Julgador apenas poderá deixar de basear sua decisão nas conclusões do perito grafotécnico quando a parte interessada se desincumbir de elidir, com precisão e segurança, que as conclusões do expert não são verdadeiras, sendo este o verdadeiro alcance do princípio da não-adstrição ao laudo técnico do art. 436 do Código de Processo Civil. Uma vez comprovada a falsificação da assinatura do proprietário do imóvel, declaram-se nulos os registros e procurações referentes à alienação de bem, porque nula a procuração, nulos todos os negócios subseqüentes, não surtindonenhum efeito jurídico perante o proprietário aquele negócio realizado mediante fraude. (Apelação Cível 1.0024.04.503993-0/001, Relator(a): Des.(a) Renato Martins Jacob , 14ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 13/09/2007, publicação da súmula em 08/10/2007) DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. VARA CÍVEL E VARA DE SUCESSÃO E REGISTRO PÚBLICOS. ARGUIÇÃO DE FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA EM ESCRITURA PÚBLICA DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL. COMPETÊNCIA DA VARA CÍVEL. DECISÃO UNÂNIME. **1. Embora se fale em anulação de escritura pública, o que se pretende, na essência, é o desfazimento de um negócio jurídico celebrado mediante fraude, inclusive com a falsificação de assinatura na Escritura Pública de transferência do imóvel. A anulação do registro imobiliário constituirá ato subseqüente, em caso de confirmação do vício, o que afasta a competência da vara especializada.** 2. Declarada a competência da Vara Cível, com remessa dos autos ao Juízo suscitado. (TJ-PE - CC: 2052619938170810 PE 0024358-35.2010.8.17.0000, Relator: Jones Figueirêdo, Data de Julgamento: 07/04/2011, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 94/2011, undefined). Ressalte-se que os autos nº 2007.0008.6666-9, que também tramitavam nesta Vara e que possuem demanda semelhante a presente, foram remetidos a uma das Varas Cíveis e já foram julgados, encontrando-se aguardando o trânsito em julgado. Assim, declino de minha competência em favor de uma das Varas cíveis desta Comarca, para onde o feito deve ser remetido. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 06 de abril de 2015. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5005245-89.2010.827.2729

O juiz de Direito, Rodrigo da Silva Perez Araújo, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal Nº 5005245-89.2010.827.2729, tendo como Réu: ALDAIR DIAS DE OLIVEIRA, “vulgo Baixinho”, brasileiro, união estável, nascido aos 08/02/1958, natural de Goiatins - TO, filho de Maria Dias da Silva e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código de Processo Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se na própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor (es) do(s) fato(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providencias, arquivem-se os autos. Palmas, 18 de março de 2015. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 13 de maio de 2015. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito Titular (assinatura digital ao fim do documento, do lado esquerdo)

PALMEIRÓPOLIS

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 02/2015

O Doutor MÁRCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito e Diretor do Foro, Em Substituição Automática, desta Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 10/1996 e as determinações do Provimento nº 02/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de 2º Entrância de Palmeirópolis/TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida Comarca, a se realizar entre os dias dezoito (18) a vinte e dois (22) de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

Parágrafo Único. A cerimônia de abertura dos trabalhos será realizada no dia dezoito (18) de maio (05) de dois mil e quinze (2015), às 09h no prédio do Fórum, e o dia vinte e dois (22) de maio (05) de dois mil e quinze (2015), às 18h para o encerramento.

Art. 2º. DETERMINAR a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações. Convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias;

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **RAISA DAMASCENO JUNQUEIRA**, Assessora Jurídica, lotada na Comarca de Palmeirópolis, para exercer o cargo de Secretária da Correição, que em seus impedimentos será substituída pela Sra. **KARYNNE FRASÃO MOREIRA**, Secretária da Diretoria do Foro;

Art. 4º. DETERMINAR que as Senhoras Escrivãs, do Cartório Cível e Criminal providenciem, com antecedência devida, cobrança dos processos com carga, a fim de que todos os autos estejam nos cartórios até o dia dezoito (18) de maio (05) de dois mil e quinze (2015), sob as penas da lei;

Art. 5º. DETERMINAR a suspensão do expediente externo forense nos dias de Correição, bem como a suspensão do decurso dos prazos, de modo a evitar prejuízos às partes.

§ 1º. Durante os dias de Correição não se realizarão audiências nem atendimento ao público, salvo as previsões legais.

§ 2º. Ficam todos servidores à disposição durante o período da correição, nos termos do item 1.2.7, Seção 2, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº02/2011 – CGJUS);

Art. 6º. DETERMINAR a autuação, pela Secretaria da Diretoria do Foro, dando início ao procedimento correicional, e, cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras, para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do Relatório Final da Correição, que deverá ser enviado à Corregedoria-Geral até o décimo (10º) dia, após o encerramento dos trabalhos, permanecendo cópia nos autos;

Art. 7º. Comunique-se a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, conforme o disposto no Capítulo 1, Seção 1, Item 1.1.3, do Provimento 02/2011 – CGJUS encaminhe cópia desta à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para análise da sua legalidade e aprovação;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (06.05.2015).

MARCIO SOARES DA CUNHA

JUIZ DE DIREITO

DIRETOR DO FORO**EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA****1ª Escrivania Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. 5000838-32.2013.827.2730 Ação de Execução de Alimentos tendo como Requerente NATACHA CRYSTYNAH GONÇALVES NUNES, menor impúbere nascida em 13/07/2006, neste ato representada por sua genitora, SIMONE GONÇALVES DE MACEDO, e Requerido ORLAN HILTON NUNES BRITO. MANDOU CITAR: **ORLAN HILTON NUNES BRITO**, brasileiro, autônomo, demais qualificações desconhecida, filho de Iracilda Nunes Brito, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, bem como para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da pensão em atraso, no valor de R\$ **2.501,15 (dois mil quinhentos e um reais e quinze centavos)**, referente as parcelas em atraso, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **sob pena de ser decretada a sua prisão civil, pelo prazo de 01 a 03 meses (art. 733 do CPC)**. Devendo ser entregue diretamente a genitora do menor Simone Gonçalves de Macedo. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2015. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instancia o digitei. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito em substituição automática.v

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 (vinte) dias

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. 5000838-32.2013.827.2730 Ação de Execução de Alimentos tendo como Requerente NATACHA CRYSTYNAH GONÇALVES NUNES, menor impúbere nascida em 13/07/2006, neste ato representada por sua genitora, SIMONE GONÇALVES DE MACEDO, e Requerido ORLAN HILTON NUNES BRITO. MANDOU CITAR: **ORLAN HILTON NUNES BRITO**, brasileiro, autônomo, demais qualificações desconhecida, filho de Iracilda Nunes Brito, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, bem como para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da pensão em atraso, no valor de R\$ **2.501,15 (dois mil quinhentos e um reais e quinze centavos)**, referente as parcelas em atraso, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **sob pena de ser decretada a sua prisão civil, pelo prazo de 01 a 03 meses (art. 733 do CPC)**. Devendo ser entregue diretamente a genitora do menor Simone Gonçalves de Macedo. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2015. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instancia o digitei. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito em substituição automática.v

PARAÍSO
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº 5000066-76.2007.827.2731**

Chave do processo: 950915392814

Natureza: Cumprimento de Sentença.

Exeqüente: Empresa : E M A ALVES - ME

Advogado: Dr. Marcus Frederico Alves Gomes Miranda – OAB/TO nº 5.228 e Dr. Antonio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2643

Executado: Finin Cred Factoring Ltda

Advogada: Drª. Sandra Rosemary Rodrigues dos Santos – OAB/PR nº 17.545.

Executado: Márcio Pereira Máquinas

INTIMAÇÃO: intimar a AVOGADA(S) DA PARTE EXECUTADA – FININ CRED FACTORING LTDA – **Dr(a). SANDRA ROSEMARY RODRIGUES DOS SANTOS – OAB/PR nº 17.545**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, efetuar(em) seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc/TJTO, nos termos da PORTARIA nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2.011. PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone nº **(63) 3218-4388**. **INTIMÁ-LA** ainda, para no prazo de cinco (05) dias, manifestarem-se sobre a EXECUÇÃO, **sob pena de extinção e arquivo**. Paraíso do Tocantins – TO, aos 14 de MAIO de 2015. **Jacira Aparecida Batista Santos** – Técnica Judiciária

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº. 5001241-95.2013.827.2731 – Chave - Ação de divórcio litigioso

Requerente: Eurípedes Jesus Alves

Advogado: Dr. Michael Christian Silva Rodrigues OAB-TO 5229

Requerida: Agná Bernardes de Assunção

OBJETO/FINALIDADE: Citar Agná Bernardes de Assunção, brasileira, casada, do lar, endereço e profissão desconhecido, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido dos termos da presente ação, sob pena de revelia.

DESPACHO: Defiro justiça gratuita. Cite(m)-se como requerido. Após apresentada defesa, vistas ao MP e parte autora. Caso a parte ré não seja encontrada, intime-se a parte autora para andamento no prazo de 10 dias sob pena de extinção. Sem manifestação intime-se pessoalmente a parte autora para andamento em 48 horas sob pena de extinção. Caso a parte autora requeira a citação editalícia, expeça-se o necessário sendo que, em não havendo resposta espontânea do réu, nomeio defensora pública para defesa. Sendo a parte ré citada pessoalmente e não tendo apresentado contestação no prazo legal, intime-se a DP para contestação. Apresentada a contestação, intimem-se as partes para manifestarem a intenção em transigir em dez dias (caso a citação seja por edital, esta providência é desnecessária). No caso de apresentação de contestação espontânea e não havendo interesse em transigir, deverão as partes e MP ser intimados para, no prazo de 10 dias especificarem as provas que desejem produzir, justificando a necessidade. Não havendo interesse em conciliar ou em produzir provas, vistas ao MP para manifestação. Após, conclua-se para sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO JUIZ DE DIREITO Paraíso do Tocantins/TO, 14 de maio de 2015.

Processo: 5001404-12.2012.827.2731 – Ação revisional de alimentos

Requerente (s): Diogo André Costa Rocha rep por Thatiane Costa Braz

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Requerido: Carlos André Rocha

Objeto/Finalidade: Citar Carlos André Rocha, brasileiro, convivente, tapeceiro, estando em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o do prazo de quinze (15) dias para oferecer contestação (artigo 297 do CPC), sob pena de presunção de veracidade dos fatos articulados pela parte autora. DECISÃO: Defiro ass. Judiciária. 2. Cite(m)-se como requerido. 3. Após apresentada defesa, vistas ao MP e parte autora. Caso a parte ré não seja encontrada, intime-se a parte autora para andamento no prazo de 10 dias sob pena de extinção. Sem manifestação intime-se pessoalmente a parte autora para andamento em 48 horas sob pena de extinção. 4. Caso a parte autora requeira a citação editalícia, expeça-se o necessário sendo que, em não havendo resposta espontânea do réu, nomeio defensora pública para defesa. 5. Sendo a parte ré citada pessoalmente e não tendo apresentado contestação no prazo legal, conclua-se para julgamento antecipado ou realização de audiência, se necessário. 6. Apresentada a contestação, e não tendo a parte requerida sido citada via edital, intimem-se as partes para manifestarem a intenção em transigir em dez dias, salvo se a parte requerida, citada pessoalmente, não tiver apresentado contestação, quando então o feito será julgado antecipadamente. 7. No caso de apresentação de contestação espontânea e não havendo interesse em transigir, deverão as partes e MP ser intimados para, no prazo de 10 dias especificarem as provas que desejem produzir, justificando a necessidade. 8. Não havendo interesse em conciliar ou em produzir provas, vistas ao MP para manifestação. Após, conclua-se para sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. 1ª PUBLICAÇÃO.

A Doutora Odete Batista Dias Almeida, MM Juíza de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 5001968-88.2012.827.2731, requerido por GERALDA ROSA DE SOUSA em face de IRENE ROSA DE SOUSA, sendo que no evento 12 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: "... DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil absoluta de Irene Rosa de Sousa, pelo que nomeio como sua curadora a Sra. Geralda Rosa de Sousa, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o TERMO DE CURATELA, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC em razão da inexistência de bens em nome da interditada. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC, procedendo-se à inscrição da presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta Comarca, remetendo-se cópia desta Sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos da interditada, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso do Tocantins, 08 de março de 2015. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA Juíza Substituta (respondendo - Portaria nº. 293, de 04 de fevereiro de 2015.)" E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado como determinado na Sentença supra. Dado e

passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 12 de maio de 2015. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Odete Batista Dias Almeida Juíza Substituta (respondendo - Portaria nº. 293, de 04 de fevereiro de 2015.) Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ Conceição de M^a. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 1ª publicação.

A Doutora Odete Batista Dias Almeida, MM Juíza de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 5000083-78.2008.827.2731, requerido por BRIGIDA REIS DE SOUZA em face de JOSÉ EDMILSON REIS DE SOUZA, sendo que no evento 11 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeado a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: "... DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil ABSOLUTA de JOSÉ EDMILSON REIS DE SOUZA e nomeio como sua curadora a Sra. BRÍGIDA REIS DE SOUZA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica a curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC, em razão da inexistência de bens em nome do Interditado. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda á suspensão dos direitos políticos do interditado, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Ciência ao Ministério Público. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, D.S. Esmar Custódio Vêncio Filho Juiz de Direito." E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado como determinado na Sentença supra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 13 de maio de 2015. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Odete Batista Dias Almeida Juíza de Direito – respondendo. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ Conceição de M^a. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 1ª publicação.

A Doutora Odete Batista Dias Almeida, MM Juíza de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0004930-04.2014.827.2731, requerido por JOÃO BARBOSA LIMA em face de IRAILDES MOREIRA BARBOSA, sendo que no evento 23 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeado o requerente como seu curador, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: "... Desse modo, e por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO do (a) requerido (a) IRAILDES MOREIRA BARBOSA, DECLARANDO SUA INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA. Por conseqüência, nomeio como curador (a) da interditanda a parte autora JOÃO BARBOSA LIMA, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica o (a) Curador (a) dispensado (a) de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do (a) interditando (a) e do (a) curador (a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas e honorários, em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, ds. ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO-JUIZ DE DIREITO." E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado como determinado na Sentença supra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 13 de maio de 2015. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Odete Batista Dias Almeida Juíza Substituta (respondendo – Portaria nº 293, de 04 de fevereiro de 2015.). Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ Conceição de M^a. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 1ª publicação.

A Doutora Odete Batista Dias Almeida, MM Juíza de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 5000067-27.2008.827.2731, requerido por LEONISE PINHEIRO BRITO em face de GUILHERME EUGÊNIO ASSUNÇÃO BRITO, sendo que no evento 22 dos autos foi decretada por Sentença

a INTERDIÇÃO da requerida e nomeado o requerente como seu curador, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: “ ... DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil absoluta de GUILHERME EUGÊNIO ASSUNÇÃO JÚNIOR, e nomeio como sua curadora a Sra. LEONISE PINHEIRO BRITO , produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o TERMO DE CURATELA, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC, em razão da inexistência de bens em nome do interditado. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda á suspensão dos direitos políticos do interditado, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso do Tocantins, D.S. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO-Juiz de Direito.” E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado como determinado na Sentença supra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 13 de maio de 2015. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Odete Batista Dias Almeida Juíza de Direito – respondendo. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ Conceição de M^a. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 1^a publicação.

A Doutora Odete Batista Dias Almeida, MM Juíza de Direito respondendo pela 2^a. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2^o Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 5003193-12.2013.827.2731, requerida por LUCIVANIA DA COSTA em face de WILLIAN COSTA SILVA, sendo que no evento 56 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: “ ... DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil absoluta de WILLIAN COSTA SILVA, e nomeio como sua curadora a Sra. LUCIVANIA DA COSTA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o TERMO DE CURATELA, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC, em razão da inexistência de bens em nome do interditado. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda á suspensão dos direitos políticos do interditado, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso do Tocantins, D.S. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO-Juiz de Direito.” E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado como determinado na Sentença supra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 12 de maio de 2015. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Odete Batista Dias Almeida Juíza de Direito – respondendo. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ Conceição de M^a. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias-1^a publicação.

A Doutora Odete Batista Dias Almeida, MM Juíza de Direito respondendo pela 2^a. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2^o Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 5005831-18.2013.827.2731, requerido por EVA CAVALCANTE RODRIGUES em face de WESLEY CAVALCANTE GONÇALVES sendo que no evento 47 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeada a requerente como seu curador, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: “ ... DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil ABSOLUTA de WESLEY CAVALCANTE GONÇALVES e nomeio como sua curadora a Sra. EVA CAVALCANTE RODRIGUES, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica a curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC, em razão da inexistência de bens em nome do Interditado. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC, procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda á suspensão dos direitos políticos do interditado, nos

termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Ciência ao Ministério Público. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, D.S. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito.” E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado como determinado na Sentença supra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 13 de maio de 2015. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Odete Batista Dias Almeida Juíza de Direito – respondendo. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ Conceição de M^a. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 1ª publicação.

A Doutora Odete Batista Dias Almeida, MM Juíza de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 5002909-04.2013.827.2731, requerida por SELVA MARIA PIRES em face de ANA BÁRBARA DE JESUS, sendo que no evento 57 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: “ ... DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil ABSOLUTA de ANA BÁRBARA DE JESUS e nomeio como sua curadora a Sra . SELVA MARIA PIRES, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica a curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC, em razão da inexistência de bens em nome do Interditado. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interditado, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Ciência ao Ministério Público. P.R.I.C. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO Filho. Juiz de Direito.” E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado como determinado na Sentença supra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 11 de maio de 2015. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Odete Batista Dias Almeida. Juíza de Direito – respondendo. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ Conceição de M^a. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 1ª publicação.

A Doutora Odete Batista Dias Almeida, MM Juíza de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0001951-69.2014.827.2731, requerido por DAURA LES DA SILVA ANDRADE em face de RONÃ DA SILVA ANDRADE, sendo que no evento 28 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: “ ... DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil absoluta de RONÃ DA SILVA ANDRADE, e nomeio como sua curadora a Sra. DAURA LES DA SILVA ANDRADE, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o TERMO DE CURATELA, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC, em razão da inexistência de bens em nome do interditado. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interditado, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso do Tocantins, D.S. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito.” E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado como determinado na Sentença supra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 12 de maio de 2015. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Odete Batista Dias Almeida-Juíza de Direito – respondendo. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ Conceição de M^a. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias-1ª publicação

A Doutora Odete Batista Dias Almeida, MM Juíza de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 5004859-48.2013.827.2731 , requerida por LIDIA ALVES RIOS em

face de **RAIMUNDO TOMAZ DA SILVA**, sendo que no evento 41 dos autos foi decretada por Sentença a **INTERDIÇÃO** do requerido e nomeado a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: "... DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela requerente, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil ABSOLUTA de RAIMUNDO TOMAZ DA SILVA e nomear como sua curadora a Sra. LÍDIA ALVES RIOS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC, em razão da sua reconhecida idoneidade. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interdito, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Ciência ao Ministério Público. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, D.S. Paraíso do Tocantins, 01 de outubro de 2014. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO Filho. Juiz de Direito." E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado como determinado na Sentença supra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 11 de maio de 2015. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Odete Batista Dias Almeida- Juíza de Direito – respondendo. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ Conceição de M^a. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 1ª publicação.

A Doutora Odete Batista Dias Almeida, MM Juíza de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 5003977-86.2013.827.2731, requerida por PEDRO MACENO RIBEIRO em face de MARINA RIBEIRO MACENA, sendo que no evento 62 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: "... DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil absoluta de MARINA RIBEIRO MACENA, e nomeio como seu curador o Sr. PEDRO MACENO RIBEIRO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o TERMO DE CURATELA, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC, em razão da inexistência de bens em nome da interditada. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos da interditada, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso do Tocantins, D.S. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- Juiz de Direito." E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado como determinado na Sentença supra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 12 de maio de 2015. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Odete Batista Dias Almeida- Juíza de Direito – respondendo. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ Conceição de M^a. Q. Santos - Porteira dos Auditórios

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO- RET. DE DIÁRIO PUB. EM 30/04/15

AUTOS Nº 2012.0000.8177-3/0 – EPROC Nº 5000875-84.2012.827.2733

AÇÃO- INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: PEDRO FERMANDES DE SOUSA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: EDIMAR COELHO DOS SANTOS LEITE

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após**

essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.
ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

1ª Escrivania Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 0001648-49.2014.827.2733

Chave do Processo nº 924253217614

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: JEFFERSON FERNANDES LIMA

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0001648-49.2014.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra **JEFFERSON FERNANDES LIMA**, vulgo BI BOY, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 07/08/1993, natural de Luziânia-GO, portador do RG nº 1192990 SSP-TO, filho de Wilas Lopes de Lima e Mirian Fernandes Lima, residente na Quitinete localizada próximo ao lava jato do Licão, Centro, Pedro Afonso-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, incursos nas penas do art. 180, §1º, do Código Penal, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (14/05/2015). Eu___, Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4005 - 0 – MONITÓRIA.

Requerente: ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S/A – FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Procurador (A): DR. EMILIANO MATHEUS BORTOLOTTI BEGHINI. OAB/SP: 286992.

Requerido: DANILO MORAES DIAS.

Procurador: Dr. RAFAEL FERRAREZI. OAB/TO: 2942/B

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos, no valor de R\$: 18,00 (dezoito reais).”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0000.5837 - 4 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A.

Procurador (A): DR. JOSÉ MARTINS. OAB/SP: 84314.

Requerido: FABRÍCIO AIRES DOS SANTOS.

Procurador: Dr. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 160: “A sentença já transitou em julgado no presente processo nos autos 2011.0000.5837-4, decidindo – se pela procedência parcial do pedido no primeiro e procedência no segundo. O saldo devedor, portanto, de fls. 118/119 dos autos 3965-0/0 deve ser cobrado em ação autônoma de execução, e não no processo de conhecimento porque não existe reconvenção. Portanto, é caso de arquivamento de ambos os autos.

Arquiverem – se com as cautelas legais. Porto Nacional, 29 de outubro de 2014. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.3965 - 0 – CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: FABRÍCIO AIRES DOS SANTOS.

Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393.

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A.

Procurador: Dr. JOSÉ MARTINS. OAB/SP: 84314.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 140: “Folhas 135/136: Nada a reconsiderar quanto à decisão de fl. 134. Arquiverem - se. Int. Porto Nacional, 8 de abril de 2015. (ass.) Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.6411 - 1 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: ABELINA BARBOSA GUIMARÃES.

Procurador (A): DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/GO: 29479.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: CLÉCIO ALVES DE ARAUJO.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 115: “Ultimas as providências, arquiverem – se com as cautelas de praxe. Int. Porto Nacional, 28 de abril de 2015. (ass.) Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 5333 e 6168

Espécie: INVENTÁRIO e AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL

Requerente: JOANA DE AGUIAR FRANCO

Inventariado: MILTON DE AGUIAR FRANCO

Advogado: **Dr. AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS** – OAB/TO 840.

INTIMAÇÃO para devolver os autos acima referidos, em Cartório, no prazo de 24(vinte e quatro) horas (em cumprimento a Ordem de Serviço n.º 01/2010 – Art. 1º “...XXVII – Intimação de advogado, Defensor ou interessado para restituição de processo com vistas, não devolvido no prazo legal, em 24(vinte e quatro) horas)”.

TAGUATINGA **Diretoria do Foro**

EDITAL Nº 23- PRESIDÊNCIA/DF TAGUATINGA

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

O Dr. Iluipitrando Soares Neto, Juiz de Direito Titular e Diretor do Foro da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Provimento nº 02/2011-CGJ.

TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, que será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA ANUAL** nesta Comarca de Taguatinga-TO, com início no dia 25 de maio de 2015, às 8:00 horas, e encerramento previsto para o dia 29 de maio às 08:00 horas, no Salão do Júri do Fórum, podendo todos os que tiverem conhecimento de alguma queixa ou reclamação, ou que souberem de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente suas reclamações e sugestões, para aprimoramento da prestação jurisdicional.

E, para que se dê ampla divulgação, determinou o Diretor do Foro que fosse afixado este edital no placar do Fórum local. DADO E PASSADO, no gabinete do Juiz desta Comarca, aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Iluipitrando Soares Neto- Juiz de Direito

PORTARIA**PORTARIA Nº1869/2015- PRESIDÊNCIA DF/TAGUATINGA de 12 de maio de 2015**

O **Doutor Iluipitrando Soares Neto**, Juiz de Direito e Diretor da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 107 da Lei Complementar Estadual nº 10/1996 c/c item 1.3.3-Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria – Geral da Justiça (Provimento nº 02/2011-CGJUS).

RESOLVE:

Art. 1º Designar o dia 25 de maio de 2015, às 08:00 horas, no Salão do Tribunal do Júri do Fórum local, para a solenidade de abertura da Correição Geral Ordinária referente aos serviços judiciários realizados nesta Comarca, em todas as Serventias Judiciais e Extrajudiciais, ficando a solenidade de encerramento previsto para o dia 29 de maio, às 08:00 horas, no mesmo local;

Art. 2º Nomear a serventuária Tarcia Helena Faleiros para atuar como secretária geral dos trabalhos Correicionais;

Art. 3º Oficiar convidando o Representante do Ministério Público, os Defensores Públicos, Autoridades Cíveis e Militares, Presidente da OAB, Subseção de Taguatinga-TO, e, ainda, expedir edital, convidando as partes, advogados e a população em geral, para que compareçam à solenidade e apresentem suas queixas ou sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

Art. 4º Ordenar que todos os processos em poder das partes e seus procuradores, ou do Ministério Público, estejam nas respectivas Varas até 24(vinte e quatro) horas antes do início dos trabalhos, ressalvados aqueles que se encontrarem em grau de Recurso na Instância Superior;

Art.5º Determinar que todo o procedimento Correicional seja autuado pela Diretoria do Foro, devendo constar nos autos todos os atos praticados referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras;

Art.6º Determinar aos senhores Escrivães, Oficiais, Notários e Registradores, que apresentem livro próprio para registrar a visita em correição, bem como as irregularidades e deliberações se for o caso;

Art. 7º Suspender os prazos processuais e audiências designadas que, por ventura, incidirem nas referidas datas.

Art. 8º A Correição na Vara Cível ficará a cargo da MM. Juíza de Direito da respectiva Vara, Dra. **Gisele Pereira Assunção Veronezi**.

Esta **Portaria** entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se

Iluipitrando Soares Neto/ Juiz de Direito

WANDERLÂNDIA
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 5000023-46.2006.827.2741**, tendo como autor do fato: **WESLEY SOUSA FREITAS**, brasileiro, amaciado, lavrador, natural de Araguaína-TO, nascido aos 29/04/1977, filho de Maria Francisca Rodrigues de Freitas e de Joaquim Rodrigues de Freitas, reside em local incerto e não sabido. Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 22 a seguir transcrito. “Pelo exposto, reconheço a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** do

indiciado **WESLEY SOUSA FREITAS**, já qualificado nos autos, em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos e moldes do que dispõe o art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. IV, todos do Código Penal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (11/05/2015). Eu _____, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Ação Penal Nº 5000072-48.2010.827.2741**, tendo como réu: **SERGIO HENRIQUE DA SILVA** brasileiro, união estável, ajudante geral, natural de Colinas-TO, nascido aos 03/03/1989, filho de Marly Ribeiro da Silva, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 19 a seguir transcrito. “Diante do exposto, por estarem presentes os pressupostos legais e com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei 9.099/95, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do denunciado **SERGIO HENRIQUE DA SILVA** com relação ao presente feito. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (11/05/2015). Eu _____, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 0000041-74.2014.827.2741**, tendo como autor do fato: **TÁMIS GOMES DE SOUSA** brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 03/09/1993, natural de Xambioá-TO, portador do RG nº 1.285.469 SSP-TO, filho de Silvia Gleis Gomes de Sousa, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 30 a seguir transcrito. “Diante do exposto, por estarem presentes os pressupostos legais e com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei 9.099/95, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do indiciado T MIS GOMES DE SOUSA com relação ao presente feito. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (11/05/2015). Eu _____, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA

Juíza de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

Cartório da 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nilson Afonso da Silva, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos nº 50012230420138272722, Ação de Busca e Apreensão requerida por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA em face de ANA PAULA MANGOLIN, e, por este meio CITA a requerida Ana Paula Mangolin, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 181.581.608-24, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da acao supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23(vinte e três) dias do mês de julho

do ano de 2014. Eu Nilton de Sousa Figueira. Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei. Dr. Nilton Afonso da Silva. Juiz de Direito. Certidão: Certifico haver afixado cópia do presente edital no Placard do Fórum local. Data supra. Adailton Lima Marinho. Técnico Judiciário de 1ª Instância.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

DECISÃO nº 1747, de 13 de maio de 2015.

Cuidam os autos de solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação para a aquisição de licenças de software, atualização, suporte técnico e instalação de produtos VMware, valendo-se do Sistema de Registro de Preços.

Considerando as informações do Diretor da Tecnologia da Informação (eventos 659053 e 665261) que noticiam acerca da inviabilidade técnica de se prosseguir com o procedimento licitatório em tela, bem como, diante da argumentação exposta no Parecer 531/2015 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 675367), com arrimo no artigo 49 da Lei 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, por oportunidade e conveniência, nos termos sugeridos pelo Senhor Diretor Geral (evento 680674), REVOGO o Pregão Eletrônico 11/2014, na oportunidade, determino à COLIC que notifique os licitantes desta decisão, assegurando-lhes a ampla defesa e ao contraditório.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos ao setor solicitante, para que proceda com a inauguração de novo processo administrativo, para a contratação dos itens necessários a essa Administração.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

SEI N.º 15.0.000004089-1

ASSUNTO: ASSINATURA DE PERIÓDICO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECISÃO nº 1783, de 14 de maio de 2015.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, os Pareceres da Controladoria Interna (evento 681778) e da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 682238), a Carta de Exclusividade emitida pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros (evento 665458) e, existindo indicação do recurso orçamentário para lastrear a despesa (evento 673789), **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida por meio do Despacho n.º 21438/2015, do Senhor Diretor Geral (evento 682242), com fulcro no art. 25, “caput”, da Lei n.º 8.666/93, visando à contratação da empresa **Editora Revista dos Tribunais Ltda**, para a disponibilização de acesso à Revista dos Tribunais *On line* Clássico, pelo período de 12 meses, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Publique-se.

Na oportunidade **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa.

À **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 1915, de 14 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI 15.0.000003132-9;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2.015, o prazo fixado na Portaria nº 1020, de 17 de março de 2.015, para a conclusão dos trabalhos do Núcleo de Apoio às Comarcas na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Edital****EDITAL Nº 26 / 2015 - CGJUS/ASJECGJUS****CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DESEMPATE****LISTA GERAL DE VACÂNCIAS**

O Desembargador Eurípedes Lamounier, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida no Procedimento de Controle Administrativo PCA 0005040-02.2014.2.0000, que determinou a republicação da Relação das Serventias Vagas no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a Relação das Serventias Vagas, com observância ao disposto no Parágrafo único do artigo 16 de Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994, c/c o artigo 10, Parágrafo único da Resolução nº 80/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que compete a Corregedoria-Geral da Justiça organizar e publicar a Relação das Serventias Vagas no Estado do Tocantins, nos termos § 4º, art. 2º da Resolução nº 12/2013/TJTO;

CONSIDERANDO que a Relação Geral Provisória de Vacância dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Tocantins, republicada no Diário da Justiça nº 3554, de 8/4/2015, apresenta algumas serventias, cujas datas de criação e de vacância são as mesmas;

CONSIDERANDO a necessidade promover o desempate, através de sorteio público, das serventias extrajudiciais que apresentam a mesma data de vacância e de criação, conforme determina o Parágrafo único do art. 10 da Resolução 80/20019/CNJ.

CONSIDERANDO que ficou deliberado na reunião conjunta realizada no dia 27 de abril de 2015, da Corregedoria-Geral da Justiça e a Comissão de Seleção e Treinamento (Ofício nº 16/2015, de 27 de abril de 2015), que compete a Corregedoria-Geral da Justiça à realização da audiência pública para o sorteio de desempate das serventias com a mesma data de vacância e de criação, bem assim o julgamento de eventuais impugnações.

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA para sorteio de desempate das serventias extrajudiciais vagas, nos termos do art. 39 da Lei nº 8935/1994 e declaradas vagas por decisão do Conselho Nacional de Justiça, cujas datas de vacância sejam coincidentes, mesmo depois de utilizar o critério de desempate pela data da criação do serviço. A audiência pública será realizada, sob a presidência Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, no dia 26/05/2015 às 08:00 horas, na Sala de Reuniões, localizada no 2º andar do Prédio da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Anexo III do Tribunal de Justiça, situado na Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Complemento NO 07, CONJ. 01, LT. 02, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. Eventuais impugnações ao sorteio realizado deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo Administrativo desta Corregedoria-Geral da Justiça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação da respectiva ata de sorteio no Diário da Justiça Eletrônico. As serventias extrajudiciais que figuram na Relação Provisória de Vacância, publicada no Diário da Justiça nº 3554, de 8/4/2015 foram divididas em dois grupos: GRUPO-1, com quatro serventias e GRUPO-2 com dezoito serventias.

GRUPO - 1

COMARCAS	DISTRITOS	SERVENTIAS	CSN	DATA DE VACÂNCIA	DATA CRIAÇÃO
GOIATINS	GOIATINS	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, 129106		22/12/1981	

GOIATINS	GOIATINS	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, 129106		22/12/1981	
22/12/1981					

TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS

E 2º TABELIONATO DE NOTAS.

TOCANTÍNIA LIZARDA 22/12/1981	REG. DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS,	128298 22/12/1981
----------------------------------	-------------------------------------	-------------------

TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS

E TABELIONATO DE NOTAS.

TOCANTÍNIA LIZARDA 22/12/1981	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS	126722 22/12/1981
----------------------------------	----------------------------	-------------------

NATURAIS

PORTO NACIONAL 22/12/1981	MONTE DO CARMO	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS	128504 22/12/1981
------------------------------	----------------	----------------------------	-------------------

NATURAIS

GRUPO – 2

COMARCAS	DISTRITOS	SERVENTIAS	CSN	DATA DE VACÂNCIA	DATA CRIAÇÃO
PARAÍSO DO TOCANTINS	ABREULÂNDIA	REGISTRO CIVIL DAS	139071	26/03/1993	26/03/1993
PESSOAS NATURAIS					
ARAGUAÍNA	ARAGOMINAS	REGISTRO CIVIL DAS	154625	26/03/1993	26/03/1993
PESSOAS NATURAIS					
ARAGUAÍNA	ARAGUANÃ	REGISTRO CIVIL DAS	127159	26/03/1993	26/03/1993
PESSOAS NATURAIS					
GOIATINS 26/03/1993	CAMPOS LINDOS	REGISTRO CIVIL DAS	126862	26/03/1993	
PESSOAS NATURAIS					
ARAGUAÍNA	CARMOLÂNDIA	REGISTRO CIVIL DAS	128843	26/03/1993	26/03/1993
PESSOAS NATURAIS					
AUGUSTINÓPOLIS	ESPERANTINA	REGISTRO CIVIL DAS	128975	26/03/1993	26/03/1993
PESSOAS NATURAIS					
NOVO ACORDO	LAGOA DO TO	REGISTRO CIVIL DAS	126748	26/03/1993	26/03/1993
PESSOAS NATURAIS					
TOCANTÍNIA	LAJEADO	REGISTRO CIVIL DAS	26920	26/03/1993	26/03/1993
PESSOAS NATURAIS					

PONTE ALTA DO TOCANTINS MATEIROS 26/03/1993		REGISTRO CIVIL DAS	126755 26/03/1993	
PESSOAS NATURAIS				
ARAGUAÍNA	MURICILÂNCIA	REGISTRO CIVIL DAS	128850 26/03/1993	26/03/1993
PESSOAS NATURAIS				
AURORA DO TOCANTINS 26/03/1993	NOVO ALEGRE	REGISTRO CIVIL DAS	127340 26/03/1993	
PESSOAS NATURAIS				
DIANÓPOLIS	NOVO JARDIM	REGISTRO CIVIL DAS	139105 26/03/1993	26/03/1993
PESSOAS NATURAIS				
FILADÉLFIA	PALMEIRANTE	REGISTRO CIVIL DAS	128413 26/03/1993	26/03/1993
PESSOAS NATURAIS				
ARAGUAÍNA	STA FÉ DO ARAGUAIA	REGISTRO CIVIL DAS	139063 26/03/1993	26/03/1993
PESSOAS NATURAIS				
NOVO ACORDO 26/03/1993	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS	127415 26/03/1993	
PESSOAS NATURAIS				
PORTO NACIONAL 26/03/1993	SILVANÓPOLIS	REGISTRO CIVIL DAS	139048 26/03/1993	
PESSOAS NATURAIS				
FIGUEIRÓPOLIS 26/03/1993	SUCUPIRA	REGISTRO CIVIL DAS		26/03/1993
PESSOAS NATURAIS				
DIANÓPOLIS	TAIPAS DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS	126680 26/03/1993	26/03/1993
PESSOAS NATURAIS				

Para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça, bem como disponibilizado no site da Corregedoria (www.tjto.jus.br/corregedoria).

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, 15 de maio de 2015.

Desembargador Eurípedes Lamounier

Corregedor-Geral da Justiça

Portaria

PORTARIA Nº 1545/2015 - CGJUS/DNPJACGJUS/SRCCCGJUS, de 24 de abril de 2015

O Corregedor - Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador Eurípedes Lamounier, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o contido no artigo 5º, inciso I e II, do Regimento interno da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 24 de abril de 2015 a Portaria nº 009/2013-CGJUS, de 15 de março de 2013, publicada no Diário da Justiça nº 3073, de 22 de março de 2013 que, designou a servidora Marinalva da Silva Barbosa, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, matrícula nº 152166, para, interinamente, responder pela Seção de Protocolo e Expediente. .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Desembargador Corregedor -Geral da Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, capital do Estado.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador Eurípedes Lamounier
Corregedor-Geral da Justiça**

Recomendação**RECOMENDAÇÃO Nº 2 - CGJUS/ASJCGJUS****Dispõe sobre o proferimento de sentença oral.**

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral de Justiça, Desembargador Eurípedes Lamounier, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que diversos magistrados vêm proferindo sentença oral, registrada apenas em sistema de áudio ou audiovisual;

CONSIDERANDO que a falta de registro escrito integral da sentença dificulta a ciência de seu conteúdo, seja para a interposição de recurso pela parte sucumbente, seja pelo Tribunal, quando da análise dos fundamentos da decisão atacada;

CONSIDERANDO que, inobstante o princípio da oralidade componha nosso ordenamento processual, os atos tomados de forma verbal devem ser escriturados;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam os magistrados de primeiro grau, que optarem por proferir sentença na forma oral, obrigados à transcrição integral da peça decisória, com todos os requisitos compulsórios previstos no art. 458 do CPC.

Art. 2º. A transcrição deverá se dar concomitantemente ao proferimento da sentença, quando prolatada em audiência, acostando-se aos autos no momento de encerramento do evento processual, ou antes de sua publicidade, se a decisão foi proferida quando os autos se encontravam em conclusão.

Art. 3º. Esta Recomendação entre em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça**

**DIRETORIA GERAL
Portarias****PORTARIA Nº 1917/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de maio de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11390/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352793**, o valor de R\$ 152,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 152,00 pela **prorrogação** da viagem no período de 14 a 15/05/2015, com a finalidade de vistória técnica.

Art. 2º Conceder Conceder ao(à) servidor(a) **Valdivone Dias Dasilva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 145,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00 pela **prorrogação** da viagem no período de 14 a 15/05/2015, com a finalidade de vistória técnica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1916/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11398/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Fabricio Caetano, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - A4 / Coordenador de Assessoramento Jurídico da Presidência - Daj9, Matrícula 352555**, o valor de R\$ 1.207,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 345,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.357,50, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Alegre/RS, no período de 20 a 23/05/2015, com a finalidade de participação na 4ª Reunião de Trabalho dos Gestores de Precatórios, conforme SEI 15.0.000004868-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1914/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11395/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Ana Kelúbia Batista Viana, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352039**, o valor de R\$ 380,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Comarca de Aurora do Tocantins/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 20 a 22/05/2015, com a finalidade de realizar validação presencial do certificado digital, de acordo com o processo SEI de nº 14.0.000195233-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1913/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11396/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Rogério Lopes da Conceicao, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 185929**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, acrescido de R\$ 100,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 752,50, por seu deslocamento de Palmas/TO para Rio de

Janeiro/RJ, no período de 18 a 22/05/2015, com a finalidade de para participar do encontro sobre preparação a ser realizado pela Petrobrás, conforme SEI: 13.000199618-0.

Art. 2º Conceder Conceder ao(à) servidor(a) **Silvaneide Maria Tavares, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 167637**, o valor de R\$ 751,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, acrescido de R\$ 100,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 851,50, por seu deslocamento de Palmas/TO para Rio de Janeiro/RJ, no período de 18 a 22/05/2015, com a finalidade de para participar do encontro sobre preparação a ser realizado pela Petrobrás, conforme SEI: 13.000199618-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1912/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11180/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00, por seu deslocamento de Tocantinia/TO para Rio do Sono e Lizarda/TO, no período de 5 a 06/05/2015, com a finalidade de realizar atividade relativas a correição ordinária nas Serventias extrajudiciais de Rio do Sono e Lizarda, bem como nas delegacias de polícia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1911/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11344/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A3, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 217,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 13 a 14/05/2015, com a finalidade de conduzir caminhão MXF1117, para regularização do aparelho de tacógrafo registrador instantâneo de velocidade, equipamento obrigatório para veículo de cargas, conforme art 105, inciso II do código Brasileiro de Trânsito, considerando que o procedimento é efetuado por empresa credenciada pelo INMETRO. Não há oficina credenciada em Palmas desta forma há necessidade de deslocamento até a cidade de Gurupi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1910/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11366/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Monica Alves Costa Villacis, Analista Judiciário de 2ª Instância - C15, Matrícula 122766**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 13/05/2015, com a finalidade de atuar nos autos nº 0004763-66.2014.827.2737, Ação de Guarda na Comarca de Porto Nacional no dia 13/05/2015 a partir das 09:00h, para dar início aos trabalhos na referida Comarca.

Art. 2º Conceder Conceder ao(à) servidor(a) **Vicente Salomé Gomes, / Assistente de Gabinete da Presidência - Daj4, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 13/05/2015, com a finalidade de atuar nos autos nº 0004763-66.2014.827.2737, Ação de Guarda na Comarca de Porto Nacional no dia 13/05/2015 a partir das 09:00h, para dar início aos trabalhos na referida Comarca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1909/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11372/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Cledson Jose Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 1.050,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 62,78, por seu deslocamento de Miranorte/TO para para Dois Irmãos/TO - Distrito de Miranorte, no período de 19 a 22/05/2015, com a finalidade de fazer vistoria nos estabelecimentos penais, delegacias e cartórios extrajudiciais das cidade de Dois Irmãos, Barrolândia e Rio dos bois em virtude da Correição Geral Ordinária da Comarca de Miranorte conforme portaria 1667/2015 do processo SEI nº 15.0.000005062-5.

Art. 2º Conceder Conceder ao(à) servidor(a) **Pedro Henrique Lacerda Ramalho, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352532**, o valor de R\$ 840,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Dois Irmãos/TO - Distrito de Miranorte-TO, no período de 19 a 22/05/2015, com a finalidade de fazer vistoria nos estabelecimentos penais, delegacias e cartórios extrajudiciais das cidade de Dois Irmãos, Barrolândia e Rio dos bois em virtude da Correição Geral Ordinária da Comarca de Miranorte conforme portaria 1667/2015 do processo SEI nº 15.0.000005062-5.

Art. 3º Conceder Conceder ao(à) servidor(a) **Willy Teixeira Matos, Assessor Jurídico de 1ª Instância - , Matrícula 353438**, o valor de R\$ 840,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Dois Irmãos/TO - Distrito de Miranorte-TO, no período de 19 a 22/05/2015, com a finalidade de fazer vistoria nos estabelecimentos penais, delegacias e cartórios extrajudiciais das cidade de Dois Irmãos, Barrolândia e Rio dos bois em virtude da Correição Geral Ordinária da Comarca de Miranorte conforme portaria 1667/2015 do processo SEI nº 15.0.000005062-5.

Art. 4º Conceder Conceder ao(à) servidor(a) **Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 272937**, o valor de R\$ 840,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Dois Irmãos/TO - Distrito de Miranorte-TO, no período de 19 a 22/05/2015, com a finalidade de fazer vistoria nos estabelecimentos penais, delegacias e cartórios extrajudiciais das cidade de Dois Irmãos, Barrolândia e Rio dos bois em virtude da Correição Geral Ordinária da Comarca de Miranorte conforme portaria 1667/2015 do processo SEI nº 15.0.000005062-5.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1897/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11368/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 2.100,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 600,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.250,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Florianópolis/SC, no período de 27 a 30/05/2015, com a finalidade de participar do XXXVII Fórum Nacional de Juizados Especiais - FONAJE. Processo SEI 15.0.000004559-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1896/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11370/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 59,72, por seu deslocamento de Comarca de Miracema do Tocantins/TO para Comarca de Palmas/TO, no dia 11/05/2015, com a finalidade de atender a convocação da Presidência do TJTO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1843/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 11 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 116/2015, publicado no DJ nº 3514 - Suplemento, de 03 de fevereiro de 2015, da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 15.0.000005289-0;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TJTO nº 145/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **Luciano dos Santos Ramiro**, matrícula nº 352178, **Luzândio Brito dos Santos**, matrícula n.º 185439, **Irene Lopes de Oliveira Guedes**, matrícula n.º 15766, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de avaliação de materiais de consumo em desuso, devido a utilização de novas tecnologias (como sistema sei, e-proc).

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**Apostila****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO****PROCESSO** 12.0.000008880-1**CONTRATO Nº** 164/2011**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADO:** Meuna Glória Rocha e Elzirene Souza Dias Rocha.**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 164/2011, conforme previsto na Cláusula Quarta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de fevereiro de 2014 a janeiro de 2015, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 3,9637%, aplicado a partir do dia 27/02/15, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 225,54 (duzentos e vinte cinco reais e cinquenta e quatro e centavos), passando para R\$ 5.915,64 (cinco mil novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 70.987,68 (setenta mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2015.**Extrato de Contrato****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO** 14.0.000089336-7**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº** 06/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 28/2014**CONTRATO Nº** 68/2015**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Diviplacas Comércio e Serviços de Divisórias Ltda**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de persianas, vertical, incluindo serviços de instalação, para atender as necessidades do CONTRATANTE, conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	36,35	M²	Fornecimento e instalação de persiana vertical, largura aproximada de 90 mm, em material Juta, incluindo trilho em alumínio e acessórios para instalação, 1º linha.	R\$ 40,00	R\$ 1.454,00
Valor total					R\$ 1.454,00

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 1.454,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**.**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia.**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.122.1082.2335**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2015.**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO** 14.0.000089349-9**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº** 06/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 28/2014**CONTRATO Nº** 67/2015**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Vicon Comércio e Distribuição Ltda-me**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de persianas, cortina vertiflex com bando, incluindo serviços de instalação, para atender as necessidades do CONTRATANTE, conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	400	M²	Fornecimento e instalação de persiana vertical, largura aproximada de 90mm, em tecido com black-out, incluindo trilho em alumínio e acessórios para instalação, 1ª linha. Cor: a definir no ato da solicitação para a confecção. Marca: Vertiflex	R\$ 103,00	R\$ 41.200,00

3	80	M²	Fornecimento e aplicação de Película de controle solar, tipo G-5, 1ª linha. MARCA: Suntek	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
4	50	M²	Fornecimento e aplicação de película jateada (adesivo jateado), 1ª linha. MARCA: Savor	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
5	200	M²	Fornecimento e instalação de cortina vertiflex (em tecido 100% poliéster), com forro em tecido de cetim, com galeria em alumínio revestido do mesmo tecido (BANDÔ), incluindo trilho em alumínio e acessórios para instalação, 1ª linha. Cor: A definir no ato da solicitação para a confecção. MARCA: Vertiflex	R\$ 234,00	R\$ 46.800,00
6	100	M²	Lavar a seco e passar cortina e forro de cortina, utilizando técnicas adequadas com tratamento bactericida e alveamento incluindo os serviços de manutenção e substituição de peças danificadas, assegurando o perfeito funcionamento deste material. MARCA: Vicon	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
7	20	M²	Lavar a seco, persianas em material juta, largura aproximada 90mm, utilizando técnicas adequadas com tratamento bactericida, incluindo os serviços de manutenção e substituição de peças danificadas, assegurando o perfeito funcionamento deste material. MARCA: Vicon	R\$ 31,50	R\$ 630,00
8	80	M²	Lavar a seco, persianas em material blac-kout, largura aproximada 90mm, utilizando técnicas adequadas com tratamento bactericida, incluindo os serviços de manutenção e substituição de peças danificadas, assegurando o perfeito funcionamento deste material. MARCA: Vicon	R\$ 33,50	R\$ 2.680,00
9	10	Und	Lavar a seco, tapete com superfície e base 100ºº polipropileno proteção antiacaro, medindo 2,00 x 3,00 m, 3cm de espessura. Cores diversas. MARCA: Vicon	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
10	01	Und	Lavar a seco, tapete com superfície e base 100ºº polipropileno proteção antiacaro dimensões do produto 1, 50 x 2,00m x 3 cm de espessura. Cores diversas. MARCA: Vicon	R\$ 149,50	R\$ 149,50
11	02	Und	Lavar a seco, poltrona de 2 (dois) lugares, em material tecido 100% algodão, com estofados. MARCA: Vicon	R\$ 236,00	R\$ 472,00
12	02	Und	Lavar a seco, poltrona de 3 (três) lugares, em material tecido 100% algodão, com estofados. MARCA: Vicon	R\$ 232,00	R\$ 464,00
Valor total					R\$ 103.725,50

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 103.725,50 (cento e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 e 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)
 Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO
2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br